



15/05/2025

*MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

## ATA DA REUNIÃO DE 15/05/2025

### **CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO**

Texto definitivo da ata n.º 8/2025 da reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2025, com início às 15:00 horas e conclusão às 17:40 horas.



15/05/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

### ATA N.º 8/2025

Aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade do Fundão, na “Sala da Concha” do Casino Fundanense, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal do Fundão, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, com a presença do Senhor Vice-presidente, Dr. Luís Miguel Roque Tarouca Duarte Gavinhos, e dos Senhores Vereadores, Dra. Joana Morgadinho Bento, Dra. Maria Alcina Domingues Cerdeira, Dr. Pedro Manuel Figueiredo Neto, e Dra. Ana Paula Coelho Duarte.

A reunião foi secretariada pela Dra. Maria Isabel Carvalho Campos, Diretora do Departamento de Administração e Finanças.

O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

**1 – TOMADA DE POSSE DO SENHOR VEREADOR PROF. JOÃO MANUEL DA COSTA CORREIA.**

**2 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 7 DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

**3 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.**

**4 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

- a) Aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município do Fundão, a Associação Aldeia dos Girassóis, o Agrupamento de Escolas do Fundão e o Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, no âmbito da candidatura “Bem Vindos à Escola 2.0!”;
- b) Aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município do Fundão, a Associação Aldeia dos Girassóis, o Agrupamento de Escolas do Fundão e o Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, no âmbito da candidatura “GETMindPOWER (Conquistando a Mente!)”;
- c) Ratificação da 1.ª Adenda ao Protocolo N.º VC180052\_2023 – Prestação de Gestão de Serviços de Transporte celebrado entre o Município do Fundão e o SUCH – Serviço de Utilização Comum dos Hospitais;
- d) Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a União das Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo – trabalhos de asfaltamento;
- e) Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a União das Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo – obras de pavimentação;
- f) Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Barroca;



15/05/2025

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

- g) Atribuição de apoio financeiro – Associação Comercial e Industrial do Concelho do Fundão;
- h) Atribuição de apoio financeiro – Sociedade Filarmónica Silvarense – aquisição de uma viatura;
- i) Atribuição de apoio financeiro – Sociedade Filarmónica Silvarense – formação musical de novos elementos;
- j) Atribuição de apoio financeiro – Associação Fura Fura;
- k) Empreitada de: “Fornecimento e Instalação de Unidades de Produção para Autoconsumo (UPAC) em edifícios municipais” – ratificação de despacho;
- l) Concurso Público “Edifícios Habitacionais no âmbito do PRR (BNAUT) – ID 24, ID 25, ID 110 e ID 111 – Fundão” – aprovação do relatório final e ratificação de despacho;
- m) Concessão de exploração do estabelecimento “Quiosque – O VERDINHO” – prorrogação do prazo de vigência do contrato;
- n) Indemnização por danos – Capgemini;
- o) Indemnização por danos – FCC Environment Portugal, S.A.;
- p) Indemnização por danos – Maria de Lurdes Gonçalves Carvalho Matias;
- q) Indemnização por danos – Silvína Marques Reis;
- r) Indemnização por danos (decisão final) – Vitor de Jesus Coelho;
- s) Regulamento do Prémio de Fotografia Diamantino Gonçalves - ratificação de despacho;
- t) Atribuição de apoio financeiro – Associação de Ciclistas do Fundão;
- u) Atribuição de apoio financeiro – Clube Académico do Fundão.

### **5 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:**

- a) Alexandra Mendes Martins e Outro – ampliação de edificação destinada a habitação unifamiliar – Castelo Novo
- b) Diamantino da Silva Antunes e Outra – ampliação de edificação destinada a moradia unifamiliar – Souto da Casa;
- c) José António Pinto de Oliveira Cerejo e Outros – construção de anexo de apoio agrícola – Três Povos;
- d) Vanessa Alexandra Pinto dos Santos e Outro – construção de edifício de habitação coletiva – Fundão;
- e) Samuel da Silva Rodrigues – construção de moradia unifamiliar e muros – Fundão;
- f) Cláudio Inácio Pereira e Outra – ampliação de habitação unifamiliar e anexos (legalização) – Silvares;



15/05/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

- g) Cristina Sequeira Salvado – edificação para sistema de rega (legalização) – Castelo Novo;
- h) Gabriel Alves de Ascensão e Outra – alteração e ampliação de habitação unifamiliar (licenciamento) – Fundão;
- i) Isidro Braz Antunes – ampliação de habitação unifamiliar e anexos (legalização) – Alcaria;
- j) Susana Sequeira Salvado – edificação para sistema de rega (legalização) – Castelo Novo;
- k) José Pedro Bernardino – alteração de uso de fração para habitação – Fundão;
- l) Sara Raquel da Silva Almeida – alteração de uso de fração – Fundão;
- m) Município do Fundão – obra de alteração de um edifício destinado a habitação coletiva – Fundão;
- n) Município do Fundão – requalificação de espaço público – Fundão;
- o) Município do Fundão – ampliação de edificação destinada a habitação coletiva – Fundão;
- p) Município do Fundão – obras de construção de um armazém para armazenamento de produtos fitossanitários e farmacêuticos – Centro Agrotech – Fundão;
- q) Centro Social Flor de Oliveira – obra de legalização, alteração e ampliação de Escola Primária para Estrutura Residencial para Pessoas Idosas – Orca;
- r) SANICOBÉ – Associação de Defesa Sanitária Cova da Beira – alteração ao edifício – Fundão;
- s) IMARVEST – Investimentos Imobiliários, Lda. – construção de habitação unifamiliar - Fundão – parecer n.º DGU.117/25;
- t) IMARVEST – Investimentos Imobiliários, Lda. – construção de habitação unifamiliar – Fundão – parecer n.º DGU.116/25;
- u) Days of Luck Unipessoal, Lda. – sobre-equipamento da Central Solar Fotovoltaica do Fundão – Pêro Viseu;
- v) Vero Green, S.A. – parque solar fotovoltaico do Fundão – Telhado;
- w) IMARVEST – Investimentos Imobiliários, Lda. – licenciamento de operação de loteamento – União das Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo;
- x) IMARVEST – Investimentos Imobiliários, Lda. – pedido de informação prévia para edificação destinada a indústria, armazém e atividades complementares de apoio – Fundão;
- y) NOS Comunicações, S.A. – receção definitiva das obras de urbanização – Fundão;



15/05/2025

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

- z) NOS Comunicações, S.A. – instalação de redes de telecomunicações em infraestruturas aptas pré-existentes – Fundão;
- aa) Cláudia Sofia Mendes Fragueiro – redução de taxas (ARU) – Castelo Novo;
- bb) Jorge Fernando Rolão Proença – isenção do pagamento de taxas – Telhado;
- cc) Coviconcebe – Consultores Engenharia, Unipessoal, Lda. – redução de taxas (ARU) – Fundão;
- dd) José Estevão Rodrigues – compropriedade – Castelejo;
- ee) Telma Clara – compropriedade – Barroca.

### **6 – INFORMAÇÕES:**

- a) Balancete do dia 12 de maio de 2025.

### **1 – TOMADA DE POSSE DO SENHOR VEREADOR, PROF. JOÃO MANUEL DA COSTA CORREIA**

Foi registada a tomada de posse do Senhor Vereador, Prof. João Manuel da Costa Correia, em substituição do Senhor Vereador, Prof. Sérgio Miguel Cardoso Mendes, na sequência da renúncia deste último ao mandato. A posse decorreu no dia 15 de maio de 2025, na Sala da Concha do Casino Fundanense, perante o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, nos termos dos artigos 59.º e 79.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual.

O novo Vereador foi investido nas suas funções após leitura e assinatura do respetivo termo de posse. O Senhor Presidente deu as boas-vindas ao Senhor Vereador, Prof. João Correia, desejando-lhe sucesso neste novo ciclo, salientando o seu conhecimento prévio do funcionamento do executivo municipal, resultante da anterior substituição temporária.

### **2 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 7**

Foi apresentada à Câmara a ata da reunião ordinária, realizada no dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte e cinco, já do conhecimento de todos os membros do executivo.

Submetida a votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada, por unanimidade e assinada nos termos da lei. Não participou na votação o Senhor Vereador, Prof. João Correia, por não ter estado presente na referida reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo.



15/05/2025

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

### **3 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

Iniciado o período de antes da ordem do dia, usou da palavra o Senhor Presidente para dar conhecimento de alguns eventos recentemente realizados no concelho do Fundão.

Começou por abordar a situação decorrente do apagão elétrico ocorrido há cerca de quinze dias, referindo que, como consequência do mesmo, se verificou um fenómeno de “arrastamento”, associado a alterações de pressão nos depósitos de água. Esta ocorrência originou o movimento de partículas e resíduos, tanto nos depósitos como presumivelmente nas canalizações, resultando numa degradação pontual da qualidade da água, sobretudo ao nível da textura e coloração da água.

Esta situação afetou algumas zonas da cidade do Fundão e áreas limítrofes, como o arco entre Donas e Chãos, de forma intermitente, principalmente entre terça-feira à noite e quarta-feira, após o apagão de segunda-feira.

O Senhor Presidente informou que foi efetuada a devida análise junto das entidades responsáveis, nomeadamente as Águas do Vale do Tejo (distribuição em alta), e a empresa Aquafundália (distribuição em baixa), tendo sido tomadas as medidas necessárias para normalizar a situação e garantir a qualidade da água fornecida.

Continuando a sua intervenção, referiu que, após os contatos estabelecidos com as entidades responsáveis pela gestão e tratamento da água no concelho, nomeadamente a Aquafundália, se procurou compreender o fenómeno registado, cuja origem e distribuição se revelaram de difícil interpretação, dada a ausência de um padrão claro. Foram identificadas situações em que, numa mesma rua, havia queixas em determinados pontos e noutros não, o que impediu uma leitura zonada ou segmentada da ocorrência, mesmo no centro da cidade. Nesse sentido, disse ainda que se tratou de uma situação sem precedentes, o que dificultou a comparação e a identificação imediata da causa.

Após análise preliminar das possíveis causas, foram acionados de imediato os mecanismos de resposta. Contudo, registaram-se dificuldades iniciais devido à indisponibilidade da delegada de saúde local, que se encontrava de baixa médica, tendo sido necessário identificar o respetivo substituto, o que causou algum atraso nos procedimentos. Ainda assim, foi prontamente dado conhecimento à autoridade de saúde sobre a existência de queixas relativas à qualidade da água nos pontos de consumo, com alterações na textura e coloração, tendo sido mobilizados os serviços competentes para o acompanhamento e resolução da situação.

Seguidamente, informou que, perante a situação anómala ocorrida relativamente à qualidade da água, foi determinado, em articulação com as autoridades de saúde, as entidades gestoras de



15/05/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

abastecimento em alta e baixa e o município, o reforço dos procedimentos de monitorização, com a implementação de uma nova bateria de análises, centradas especialmente em parâmetros bacteriológicos. Esclareceu que, embora a água seja sujeita a análises diárias de controlo de qualidade, perante a natureza inédita da situação e ausência de um padrão definido de distribuição do problema, considerou-se prudente intensificar os testes, incluindo a recolha de amostras em locais específicos identificados através da colaboração dos cidadãos, nomeadamente em algumas habitações nas quais foram relatadas anomalias.

De todas as análises realizadas, tanto nos pontos de entrada e saída dos depósitos, como nos locais reportados, nenhuma revelou a presença de contaminação bacteriológica, sendo os resultados negativos, o que indica a ausência de risco sanitário associado a esse tipo de contaminação.

Referiu ainda que, com o uso continuado da água e o processo natural de diluição, a situação foi estabilizando. Sublinhou que os factos disponíveis até à data apontam para causas de ordem física e não bacteriológica. Por fim, informou que, desde a data da última assembleia não lhe foi comunicada qualquer nova ocorrência relacionada com esta situação.

Prosseguindo a sua intervenção, deu conta que o Município do Fundão assinalou o quinquagésimo primeiro aniversário do 25 de abril.

Seguidamente, o Senhor Presidente informou sobre a visita do Senhor Ministro das Infraestruturas e Habitação, Dr. Miguel Pinto Luz, realizada na sequência de uma reunião tida anteriormente em Lisboa, que abordou diversos assuntos de interesse para o concelho. Destacou, entre os temas abordados, a relevância da gestão do eventual Porto Seco do concelho do Fundão, em particular no que diz respeito à estrutura ferroviária que serve a zona industrial do concelho.

Referiu, igualmente, que o município se encontra na fase final do estudo prévio relativo à criação de um novo nó de acesso à autoestrada A23, com o objetivo de desbloquear os terrenos destinados à expansão do Parque Industrial do Fundão, conforme previsto no Plano Diretor Municipal, numa área de cerca de duzentos hectares. Esclareceu que este processo seguirá agora para apreciação das diversas entidades, sendo o parecer da I.P. Infraestruturas de Portugal o mais determinante, a par de outros pareceres obrigatórios, nomeadamente da entidade reguladora, do Instituto Português da Qualidade e da concessionária da via.

O Senhor Presidente salientou, ainda, que a visita do Senhor Ministro foi particularmente importante para demonstrar que o município está a aproveitar grande parte das infraestruturas já existentes, como o atual nó e a ponte, evitando a duplicação de estruturas. Esta solução permitirá estabelecer ligações bidirecionais, reforçando os acessos à autoestrada tanto a Este como a Oeste, com especial enfoque na zona de Valverde, que se pretende desbloquear no



15/05/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

imediatamente. Destacou, a este propósito, a existência de uma via já em utilização que liga a zona industrial ao Carvalhal – Valverde, vulgarmente designada por “Estrada da REN”, a qual não possui, ainda, a dimensão necessária para suportar a expansão planeada para aquela zona de atividades económicas.

Acrescentou que a questão do terminal ferroviário da Zona Industrial do Fundão, já anteriormente abordada, ganhou maior relevância na sequência da reunião com o Senhor Ministro. Destacou a importância estratégica desta infraestrutura, rara em zonas industriais do interior, pela possibilidade de entrada direta de comboios para operações logísticas, o que constitui uma mais-valia para o concelho.

Referiu, no entanto, que o terminal tem estado subaproveitado nos últimos anos, embora tenha recuperado alguma utilidade recentemente, com o aumento do tráfego ferroviário de mercadorias devido às obras na linha da Beira Alta. Esta utilização tem-se limitado a uma zona de cruzamento de comboios, gerando impacto pela permanência prolongada nas linhas durante a madrugada.

Informou que foi assinado um protocolo com as Infraestruturas de Portugal para o reaproveitamento do espaço como um micro porto seco, em articulação com o da Guarda. Adicionalmente, foi feito um pedido formal para a criação de um parque de estacionamento regulado para veículos pesados na zona do terminal, como solução provisória para colmatar as necessidades atuais, enquanto se aguardam os estudos de revitalização do espaço.

Continuando, referiu que, relativamente ao primeiro estudo, este não teve seguimento, e quanto ao segundo, trata-se de um documento assinado há cerca de quatro anos, sem atualizações recentes. Recordou ainda, uma proposta anterior de utilização do terminal que não foi aprovada, apesar do subaproveitamento evidente daquela infraestrutura. Disse ainda que o Senhor Ministro visitou o terminal, tendo compreendido a sua importância estratégica, nomeadamente para a expansão da zona industrial e para a relevância de uma nova saída da A23, defendida pelo município. Durante a visita, foi sublinhado o desperdício que representa manter uma área eletrificada sem uma utilização adequada e geradora de valor económico. Acrescentou, que o Senhor Ministro se mostrou sensível à situação e foi além da proposta inicial do município, admitindo a possibilidade de transferência total da gestão do terminal para a Câmara Municipal do Fundão. Nessa sequência, sublinhou que o município teria melhores condições para dinamizar o espaço do que a atual gestora, que nunca valorizou a infraestrutura e, por vezes, impede iniciativas locais. Relativamente à possível transferência, o município está recetivo, mas salientou a importância de clarificar os termos, condições e garantias, sobretudo em matéria de segurança, nomeadamente devido à existência de uma passagem de nível sem guarda. Realçou que foi



15/05/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

abordada a necessidade de clarificação da titularidade do terreno, parte do qual era originalmente do município e cedido à I.P. nos anos oitenta, tema que ainda hoje gera constrangimentos no ordenamento do território local. Nesse sentido, informou que será solicitada com urgência uma reunião com a I.P. para discutir os pareceres técnicos e as implicações legais.

Por último, referiu que caso haja alteração no Governo ou na tutela, o município solicitará reunião com o novo responsável, reiterando o compromisso assumido pelo atual ministro e dando seguimento à negociação com vista à celebração de um eventual protocolo, acordo ou contrato interadministrativo.

Prosseguindo a sua intervenção o Senhor Presidente, deu conta que no dia 9 de maio de 2025 houve lugar às comemorações do Dia da Europa, uma data dedicada à celebração da paz e da união entre países europeus. Este ano, a efeméride assinalou o septuagésimo quinto aniversário da histórica Declaração de Robert Schuman, que esteve na origem do projeto de integração europeia.

Deu ainda conta que, entre os dias 1 e 4 de maio decorreu o Festival Literário da Gardunha cujo tema geral foi “O Lugar da Casa”, que percorreu diferentes geografias do concelho. Este ano teve um enfoque especial na formação, workshops e na escrita criativa, com destaque para a participação de reconhecidos humoristas nacionais. O Senhor Presidente destacou o interesse e a pertinência do evento, valorizando o trabalho de todos os envolvidos em especial da equipa da Biblioteca Municipal.

A 11 de maio decorreu o voto antecipado no âmbito da eleições legislativas de 2025. O Senhor Presidente deixou uma nota de agradecimento a todas as pessoas envolvidas no processo, destacando a elevada adesão registada, com mais de setecentas pré-inscrições, das quais apenas vinte e oito não votaram, um número recorde a nível local. Referiu ainda que, a nível nacional, também se verificou um recorde de participação no voto antecipado, salientando que atualmente o processo é mais acessível, ao contrário do que acontecia anteriormente, quando eram exigidas justificações formais. Alertou, no entanto, para a necessidade de refletir futuramente sobre o impacto desta modalidade, sobretudo em períodos de campanha eleitoral, dado o elevado número de eleitores que vota antes do fim da mesma. Informou ainda que, no caso das eleições autárquicas, a tendência será de um maior controlo e restrição deste tipo de voto, por razões de ordem administrativa.

Prosseguindo, informou que no dia 20 de maio irá decorrer o Leilão das Primeiras Cerejas do Fundão, sendo que este ano a verba angariada reverterá a favor da Liga Portuguesa Contra o Cancro. Realçou que o presente ano se apresenta como particularmente atípico para a produção da cereja, acrescentando ter sido estabelecido contacto com os produtores no âmbito da estrutura



15/05/2025

## *MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

de acompanhamento ligada à marca AIGP – Cereja do Fundão, estrutura essa que integra os principais intervenientes na produção e comercialização da cereja, incluindo alguns dos mais relevantes do setor.

Foram ainda destacados dois aspetos principais. Em primeiro lugar, já se estimam perdas na ordem dos trinta e cinco por cento, em segundo lugar, disse notar-se uma imprevisibilidade significativa no que diz respeito ao processo de frutificação, o qual se encontra bastante atrasado, acrescentando haver registo de fenómenos de “desligamento” ou a queda prematura da cereja em fase adulta, o que levanta preocupações relativamente ao amadurecimento do fruto. Apesar de ainda não se terem registado incidentes meteorológicos adversos, persiste uma elevada incerteza quanto ao impacto final sobre a produção.

Prosseguindo, o Senhor Presidente referiu que, nos últimos dias, o município recebeu várias entidades da Comissão Europeia e de outras estruturas europeias, destacando-se a presença da Direção-Geral da Política Regional e Urbana, atualmente a avaliar programas de inovação urbana cuja missão se encontra em curso. Assinalou ligações aos programas URBACT e Iniciativas Urbanas, com a participação de entidades nacionais como a ADC – Autoridade de Gestão de Fundos Comunitários, onde estão a CCDR-C – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, a CIMRBSE – Comissão Intermunicipal da Região das Beiras e Serra da Estrela, a Direção Geral do Território entre outras, salientando que o Município do Fundão integra atualmente cinco redes URBACT em diferentes áreas temáticas.

Deu nota que o Fundão foi recentemente distinguido com três boas práticas incluídas na lista das cem melhores da Europa, respetivamente, na inclusão social, nos ecossistemas de inovação e na articulação entre inovação e tradição, com destaque para o Craft Design, Rede de Casas e FABLAB, práticas essas passíveis de disseminação a nível europeu.

Encontra-se também no Fundão uma missão dos gabinetes prospetivos europeus na área da agricultura, com representantes de Portugal, França, Itália e Espanha, cuja missão visa refletir sobre possíveis alterações estruturais no financiamento europeu entre os quadros 2030 e 2040, especialmente nas áreas da defesa e habitação, que poderão implicar uma reconfiguração dos fundos comunitários, afetando, nomeadamente a Política Agrícola Comum. Estas questões foram também abordadas em reuniões e visitas de campo no concelho, em articulação com o mote central das alterações climáticas.

Seguidamente, anunciou que o município estará presente na Feira do Queijo da Soalheira, que decorrerá nos dias 23,24 e 25 de maio de 2025, na Freguesia de Soalheira, evento organizado em parceria com o Município do Fundão e a Associação Queijeiros da Soalheira. Esta iniciativa, já consolidada como uma referência no panorama gastronómico nacional, reveste-se este ano de





15/05/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

especial significado, uma vez que coincide com a distinção do melhor queijo do mundo, título atribuído a um queijo produzido precisamente por um produtor local da Soalheira. Realçando, que este reconhecimento confere ao evento uma relevância acrescida, prevendo-se uma edição particularmente especial, dedicada à promoção dos sabores autênticos e dos queijos de excelência. Por fim, deixou um convite à participação de todos os interessados.

Por fim, mencionou o evento “Conversas do Centeio”, que congrega áreas interdisciplinares do conhecimento, promovendo a reflexão em torno de grandes valores e desafios contemporâneos. Referiu ter participado nas duas sessões mais recentes, destacando o interesse e a profundidade dos temas abordados. A primeira teve como mote a palavra *deambular* e a segunda *lumi*, ambas proporcionando momentos de reflexão sobre a evolução dos conceitos e do pensamento. Sublinhou que estas conversas contam com a presença de alguns dos mais relevantes pensadores portugueses da atualidade, tornando-as uma iniciativa de elevado valor intelectual e cultural.

Neste momento usou da palavra o Senhor Vereador Dr. Pedro Neto. Referiu que nos dias 14 e 15 de maio de 2025, teve lugar no Centro Agrotech do Fundão uma reunião do grupo de contacto do pêssigo e da nectarina do Comité Misto Frutas e Hortícolas – FR-ES-IT-PT, que reuniu representantes de França, Espanha, Itália e Portugal. Acrescentou, que esta reunião organizada pelos gabinetes de políticas e planeamento dos quatro países, contou com a presença de técnicos do Ministério da Agricultura e representantes profissionais dos principais setores hortofrutícolas.

Referiu que, durante os trabalhos, à porta fechada, foram apresentadas as campanhas de produção e comercialização de 2024, bem como as primeiras previsões para 2025. Foram ainda discutidos os principais desafios da fileira dos frutos de caroço, com especial enfoque em matérias como a fitossanidade, a escassez de mão de obra e a sustentabilidade da produção. Destacou que o Centro Agrotech teve também um papel central nesta reunião, ao apresentar soluções inovadoras no domínio da tecnologia aplicada ao setor agrícola. A sessão foi concluída com visitas técnicas aos campos experimentais, permitindo aos participantes o contato direto com projetos de investigação em curso.

Adicionalmente, o Senhor Vereador deu nota de que, no passado dia 7 de maio, decorreu o primeiro Workshop dinâmico de capacitação Stecografos, inserido no âmbito do projeto Montanha Viva, com a presença da Senhora Vereadora, Dra. Ana Paula Duarte. Este workshop consistiu numa caminhada na Serra da Gardunha até ao Convento do Seixo e daí até à clareira mais próxima do miradouro da Pedra D’hera, zona de especial interesse ecológico, com significativa presença de *Asphodelus bento-rainhae*. O local integra ainda uma estação de monitorização do projeto.



15/05/2025

## *MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

Durante a atividade foram abordadas temáticas relacionadas com a caracterização de espécies vegetais e os seus efeitos ao nível da saúde e bem-estar, bem como soluções tecnológicas para monitorização do estado vegetativo das plantas e a sua aplicação ao turismo sustentável de montanha. Realçou, que este momento foi essencial para a capacitação dos parceiros do projeto, nomeadamente das associações envolvidas, dotando-os de ferramentas para utilização prática da aplicação no apoio a futuros eventos e atividades em contexto natural. Concluiu, agradecendo aos parceiros institucionais, técnicos e à comunidade pela adesão e empenho, reforçando o compromisso da autarquia com o desenvolvimento sustentável do território, apoiado em inovação, conhecimento e cooperação.

Seguidamente, usou da palavra a senhora Vereadora, Dra. Joana Bento. Cumprimentou todos os presentes e, em seguida deixou uma nota de agradecimento ao Senhor Vereador, Prof. João Correia, no contexto da sua tomada de posse, destacando a sua disponibilidade, o sentido de compromisso demonstrado desde que integrou o projeto em 2021, bem como o espírito de lealdade relativamente à candidatura que aceitou integrar. Referiu ser importante registar em ata esta manifestação de reconhecimento, sublinhando o valor dos princípios de compromisso e lealdade, especialmente numa fase próxima do término do mandato.

Por fim, agradeceu os esclarecimentos prestados relativamente à questão da água e sugeriu que o município promova uma comunicação mais clara e acessível a todos os munícipes, de forma a evitar situações de desinformação. Observou, ainda, que a informação tem sido difundida essencialmente por via das intervenções políticas de alguns partidos nomeadamente do Partido Socialista, notando que até à data não foi ainda feito pelo município um esclarecimento autónomo e cabal sobre a matéria.

Neste momento, usou da palavra o Senhor Presidente para referir que, relativamente à questão da informação e comunicação, existe um aspeto que, no mínimo, teriam de melhorar. Esclareceu que ao dizer “teriam” se estava a referir às entidades com competência na distribuição de água em alta e em baixa, destacando, contudo, que a principal responsabilidade em casos como o presente cabe à autoridade de saúde. Sublinhou que é esta entidade que detém maior relevância no processo, sobretudo no que respeita à comunicação de ocorrências desta natureza.

Acrescentou que, no seu entendimento, essa comunicação não foi efetuada de forma adequada. Afirmou não se recordar de qualquer ato de comunicação, por parte das entidades competentes, quer em alta, ou seja, a responsável pelo fornecimento de água até aos depósitos, cuja gestão é, no mínimo, partilhada, quer em baixa. Destacou, em particular, a ausência de qualquer publicação pública e oficial por parte da autoridade de saúde, sublinhando que, caso tal tivesse ocorrido, a Câmara Municipal a teria partilhado de imediato, como é habitual.





15/05/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Referiu ainda que houve, de facto, algumas intervenções públicas no âmbito da comunicação social, sendo certo que algumas delas decorreram de questões e perguntas colocadas também no órgão Assembleia Municipal. Acrescentou que o mesmo assunto foi hoje igualmente mencionado na reunião de câmara, tratando-se de uma matéria que poderá ser devidamente clarificada.

Continuando a sua intervenção, o Senhor Presidente acrescentou, com uma nota de grande preocupação, a sua inquietação quanto à perceção de algum vazio naquilo que é, atualmente, a autoridade de saúde na Cova da Beira.

Salientou que todos compreendem que, por questões de saúde, as pessoas possam, naturalmente, não estar em condições de exercer os seus cargos, não estando isso em causa. No entanto, considerou fundamental que, nessas circunstâncias, existam substitutos formalmente designados e devidamente comunicados. A título de exemplo, referiu que sempre que o Comandante dos Bombeiros se ausenta do concelho por mais de um dia, a câmara recebe um e-mail a justificar essa ausência.

Referiu que, no caso da delegada de saúde, não foi comunicado formalmente quem seria a pessoa responsável pela sua substituição. Indicou que, em diversas ocasiões, foi tentado, sem sucesso, estabelecer contacto com a própria delegada, apesar de esta se encontrar de baixa, e que, institucionalmente, também não foi possível identificar de imediato o seu substituto.

Sublinhou que esta situação revela um problema que ultrapassa a questão de saúde pessoal, tratando-se, na sua perspetiva, de um entrave de natureza administrativa, relacionado com a acumulação de funções entre o cargo de delegado de saúde e responsabilidades na administração da ULS – Unidade Local de Saúde. Uma situação que, no seu entender, não pode continuar a acontecer.

Afirmou desconhecer há quanto tempo o concelho se encontra sem delegada de saúde em funções e apenas tomou conhecimento do nome do substituto no seguimento do acontecimento em apreço. Reforçou que esta informação não pode depender do conhecimento informal entre pessoas, mas sim ser comunicada de forma oficial, formal e imediata.

Prosseguindo, sublinhou que o cargo de delegada de saúde não é, obviamente, um cargo meramente decorativo, sobretudo no contexto da defesa da saúde pública em qualquer território. Alertou para o facto de, em situações como a que se viveu, ser necessária uma atuação imediata, proativa, preventiva e devidamente estruturada, o que, no seu entender, não ocorreu. Considerou que todo este processo teve de ser “arrancado a ferros”.

Reiterou que tal situação não pode voltar a acontecer, salientando que já havia feito uma referência a este tema na Assembleia Municipal, anda que de forma mais informal. No entanto, entendeu ser necessário, naquele momento, no seio do órgão executivo, ir mais longe e afirmar



15/05/2025

## *MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

com maior firmeza que este problema tem de ser resolvido de forma definitiva. Manifestou ainda a sua convicção de que, mesmo desejando rápidas melhoras à atual delegada de saúde, esta situação não se resolverá apenas com o seu regresso. Informou que, com base na informação recolhida ao longo das últimas semanas, lhe parece evidente que a questão vai além da sua ausência por motivos de saúde.

Neste sentido, defendeu que, neste momento, é necessário optar entre ter uma delegada de saúde a tempo inteiro ou uma pessoa totalmente dedicada à administração da ULS, estrutura que considera de extrema relevância para o concelho. Relembrou, a propósito, que já houve no passado delegadas de saúde que desempenharam um papel de grande destaque, uma das quais chegou mesmo a ser distinguida com a medalha de ouro municipal pelo seu papel fundamental no combate à pandemia, sendo esse um cargo que, frisou, exige elevado grau de exigência, compromisso e total dedicação. Acrescentou que a mesma exigência de dedicação se aplica, naturalmente, ao desempenho de funções na administração da ULS.

Referiu que esta situação deverá ser resolvida a curto prazo, considerando não ser viável, para qualquer pessoa, conciliar a exigente gestão de uma unidade local de saúde com o desempenho simultâneo das funções de delegada de saúde. Reconheceu que todos têm os seus limites e alertou para o risco de que tal acumulação de responsabilidades possa conduzir ao desgaste, à doença ou a outras consequências negativas, precisamente devido à sobrecarga decorrente do exercício cumulativo de cargos tão exigentes.

Prosseguindo a sua intervenção, o Senhor Presidente reiterou o seu desejo de rápidas melhoras à atual Delegada de Saúde, sublinhando a urgência de resolver esta situação, por considerar insustentável a sua continuidade. Referiu que esta realidade se prolonga há já vários meses, praticamente desde a tomada de posse da atual administração da Unidade Local de Saúde. Esclareceu que a ausência da Delegada de Saúde não foi formalmente comunicada, nem foi indicado quem a substituíra, o que veio a revelar, segundo afirmou, uma questão que, além de disfuncional, levanta dúvidas também do ponto de vista formal. Considerou que se trata de funções que deveriam, no limite, ser exercidas em exclusividade, uma vez que a sua acumulação compromete a eficácia e a capacidade de resposta em situações críticas.

Por último, alertou que, mantendo-se este cenário, poderão surgir outros problemas graves, especialmente em casos de urgência, uma vez que nem sempre é claro quem exerce funções em substituição e se esse substituto tem condições para atuar com a devida prontidão. Sublinhou ainda que, no âmbito da autoridade de saúde, muitas decisões têm de ser tomadas de forma imediata, no próprio momento em que os dados se tornam conhecidos, não sendo aceitáveis atrasos nem indefinições quanto à responsabilidade funcional.



15/05/2025

## *MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

Neste momento, usou da palavra o Senhor Vice-presidente. Iniciou a sua intervenção saudando todos os presentes e, de seguida, dirigiu palavras de boas-vindas ao Senhor Vereador, Prof. João Correia, manifestando não só a sua amizade pessoal, como também a admiração que tem pelo trabalho desenvolvido por este.

Relativamente ao assunto em questão, diretamente ligado à área da Proteção Civil, o Senhor Vice-presidente referiu que o episódio se iniciou com um apagão e evoluiu para um problema de contaminação da água. Esclareceu que foi o Município do Fundão que liderou todo o processo. Destacou que se verificou uma espécie de conflito e de atribuição de responsabilidades entre a entidade gestora em alta e a entidade gestora em baixa, uma vez que não foi possível identificar a origem dos materiais detetados na água. Acrescentou que, embora mais tarde se tenha confirmado que a água não apresentava contaminação bacteriológica, verificava-se, ainda assim, uma evidente alteração na cor, no cheiro e na textura, sendo, portanto, considerada contaminada do ponto de vista físico. Perante tal situação, foi iniciado um processo de averiguação, com especial enfoque na realização de testes bacteriológicos, por se tratar da componente que maior risco poderia representar para a saúde pública. Referiu que o município não dispõe de mecanismos próprios para realizar esse tipo de análises, estando tal competência atribuída às entidades gestoras dos sistemas em alta e em baixa, bem como à autoridade de saúde. Sublinhou que a principal preocupação do município era apurar se seria necessário interromper o abastecimento público de água, caso se viesse a confirmar a presença de bactérias ou outra forma de contaminação prejudicial à saúde.

Explicou ainda que se suspeita de uma ligação entre o episódio de contaminação e o corte de energia elétrica na Estação de Tratamento de Águas localizada na Barragem da Capinha, responsável pelo fornecimento em alta aos dois grandes depósitos do Fundão. Indicou que o efeito desse corte só se terá feito sentir cerca de trinta e seis horas após o incidente, uma vez que os depósitos se encontravam em carga no momento da falha elétrica e a rede mantinha-se pressurizada, garantindo o abastecimento por gravidade às habitações. Segundo essa hipótese, quando a energia foi restabelecida, as condutas em alta estariam sem pressão, o que poderá ter provocado o arrastamento de inertes acumulados nas tubagens. Salientou que os primeiros registos de alterações na água começaram a surgir após esse período, sendo essencialmente associados ao depósito antigo do Fundão, situado junto à estalagem. Referiu ainda que os depósitos mais recentes, instalados por volta de 2004 e responsáveis pelo abastecimento de uma pequena parte da cidade, seguindo depois em direção à zona da Aldeia de Joanes, onde não registaram quaisquer episódios semelhantes.



15/05/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

O Senhor Vice-presidente informou que também foram registadas evidências de contaminação no depósito das Donas, responsável pelo abastecimento daquela localidade e da zona de Chãos. Reiterou que a principal preocupação do município era aferir, com a maior brevidade possível, se a água se encontrava em condições de ser consumida pela população. Caso se confirmasse a sua imprópria utilização, a autarquia teria de proceder de imediato à respetiva comunicação pública.

No entanto, relatou que não foi possível estabelecer contacto com a autoridade de saúde, uma vez que esta se encontrava de baixa médica e não estava designado um substituto. Referiu que conseguiu, ainda assim, falar com o Dr. João de Deus, responsável pelas áreas da Covilhã e de Belmonte, que se encontrava igualmente ausente por motivo de férias.

Perante esta situação, foi montada uma operação com técnicos laboratoriais para garantir a realização das análises necessárias. Contudo, devido à proximidade do feriado do 1.º de maio, não havia disponibilidade garantida de nenhum laboratório local para a realização atempada das análises. O município recorreu, então, a um laboratório na cidade da Guarda, que assegurou a execução dos testes.

Nesse sentido, lamentou aquilo que considerou ser uma resposta insuficiente por parte da autoridade de saúde, sobretudo tratando-se de uma situação de emergência. Recordou que, logo no dia do apagão, por volta das 12h30, o Município do Fundão ativou o Plano Municipal de Emergência, mobilizando todas as entidades competentes, designadamente saúde, bombeiros, GNR e segurança social, mas não conseguiu contactar a delegada de saúde. Só após as 14h, e com dificuldades de sinal telefónico, conseguiu obter a confirmação de que esta se encontrava de baixa médica e que não existia qualquer substituto designado para assumir as suas funções. Sublinhou, que se tratava de uma situação preocupante, uma vez que toda a rede de abastecimento se mantinha operacional, sem que houvesse qualquer resposta clara por parte das entidades gestoras do sistema em alta ou em baixa. Ambas, segundo referiu, continuavam a remeter responsabilidades uma para a outra.

Em conclusão, o Senhor Vice-presidente referiu que, felizmente, as análises realizadas vieram confirmar que não existia qualquer tipo de infeção bacteriológica no sistema de abastecimento de água. Considerou positivo que assim tenha sido, mas sublinhou que esta ocorrência impõe a necessidade de garantir que situações semelhantes não se repitam no futuro. Acrescentou ainda que, embora os depósitos em alta tenham sido recentemente cheios e colocados em funcionamento, tudo indica que as condutas associadas não se encontravam devidamente limpas, o que poderá ter estado na origem da contaminação detetada.



15/05/2025

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

Usou da palavra a Senhora Vereadora, Dra. Joana Bento, para questionar o Senhor Presidente se o prazo para entrega de sugestões, no âmbito das distinções honoríficas, relativas ao dia 9 de junho, terminaria a 17 de maio, conforme tinha anotado.

Em resposta à Senhora Vereadora, o Senhor Presidente disse que tinha sido definido que as propostas seriam recebidas até meados de maio e que, até ao momento, já haviam sido apresentadas algumas sugestões.

Salientou que é necessário tomar decisões, dado que a última reunião de câmara antes do dia 9 de junho está agendada para o dia 30 de maio, pelo que eventuais novas propostas deverão ser apresentadas nos próximos dois a três dias. Referiu a importância de garantir a encomenda atempada das medalhas e o contacto com os agraciados para aferir a aceitação.

Acrescentou ainda que as propostas atuais lhe parecem ecléticas e intergeracionais, abrangendo pessoas de várias gerações e áreas, desde o setor empresarial à cidadania, ciência e inovação, incluindo os chamados “heróis invisíveis”. Concluiu indicando que todas as propostas que venham a ser apresentadas serão consideradas e discutidas.

### **4 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **Aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município do Fundão, a Associação Aldeia dos Girassóis, o Agrupamento de Escolas do Fundão e o Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, no âmbito da candidatura “Bem Vindos à Escola 2.0!”**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 6 de maio de 2025, e que se transcreve:

“Considerando que compete ao Município do Fundão o apoio a entidades promotoras de atividades e iniciativas formativas, bem como participar no desenvolvimento e execução dessas e outras atividades de natureza sociocultural, educacional e cívica; Considerando que o Município do Fundão tem competências ao abrigo do artigo 23.º do RJAL – Regime Jurídico das Autarquias Locais - aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da educação, ensino e formação profissional, entre outras; Considerando também os princípios e as linhas de atuação do Plano de Inovação para o concelho do Fundão; Considerando que, nessa conformidade, o Município do Fundão tem apostado numa abordagem integrada e diferenciadora, procurando novas formas de posicionamento em matéria como a educação e a formação; Considerando, por outro lado, que para esta autarquia é de vital importância promover oportunidades de formação aos seus munícipes, com vista a uma sociedade mais igualitária, justa e informada, no que à educação infantojuvenil diz respeito; Considerando que, âmbito do Programa I3Social (BSE) –



15/05/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Incubadora Itinerante para a Inovação Social das Beiras e Serra da Estrela, foi criada a Associação Aldeia dos Girassóis, entidade que se caracteriza como sendo uma entidade promotora de iniciativas e atividades em torno de uma educação viva, através de implementação de projetos sociais, educativos, culturais, recreativos, bem como outros serviços no âmbito da parentalidade, saúde, ambiente e solidariedade social; Considerando que, à semelhança de outras autarquias, o Município do Fundão entendeu ser de relevante interesse o crescimento de parcerias nas áreas de intervenção social; Considerando que o projeto BEM VINDOS À ESCOLA 2.0! consiste num um programa de integração de alunos migrantes recém-chegados às escolas do concelho do Fundão e visa a transformação do ambiente escolar num espaço dinâmico e inclusivo, onde os alunos migrantes possam desenvolver todo o seu potencial – conforme minuta Anexo I; Considerando que a Associação Aldeia dos Girassóis viu aprovada, pelo Centro2030, a candidatura IIES BEM VINDOS À ESCOLA 2.0! e que esta se iniciou a 04 de novembro de 2024 com a preparação dos contextos de intervenção em articulação com as atividades letivas, ficando o Município com a responsabilidade de apoiar a vertente do autofinanciamento, **proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar o teor da minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e a Associação Aldeia dos Girassóis, respeitantes ao projeto BEM VINDOS À ESCOLA 2.0!, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, a qual segue em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante – Anexo I. O respetivo cabimento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.**”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município do Fundão, a Associação Aldeia dos Girassóis, o Agrupamento de Escolas do Fundão e o Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, no âmbito da candidatura “Bem Vindos à Escola 2.0!”)

Abstiveram-se, os Senhores Vereadores Dra. Joana Bento e Prof. João Correia.

No âmbito deste protocolo, a Senhora Vereadora, Dra. Joana Bento, questionou o Senhor Presidente acerca do memorando de entendimento que esteve na origem do protocolo em apreciação, sublinhando que o mesmo não foi junto ao processo para conhecimento. Em resposta, o Senhor Presidente deixou expresso que faria chegar o referido memorando aos membros do órgão executivo. A proposta foi, assim, aprovada com a condição de esse documento ser oportunamente disponibilizado aos membros do executivo.



15/05/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Sobre este assunto e a alínea 3.b), usou da palavra a Senhora Vereadora, Dra. Joana Bento, para referir que, relativamente ao ponto em apreciação, o protocolo apresentado indica que a Aldeia dos Girassóis representa uma parceria com a Associação de Apoio Brazuca e Amigos. No entanto, questionou se é do conhecimento da câmara o protocolo existente entre estas duas associações que fundamenta essa parceria. Sublinhou que, tanto no ponto a) como no ponto b), a questão prende-se com o facto de não se conhecerem os termos do referido protocolo entre as entidades envolvidas.

Usou da palavra o Senhor Presidente para esclarecer que a Associação de Apoio Brazuca e Amigos surgiu no âmbito do Plano Municipal para as Migrações, no qual o município tem promovido e incentivado a organização associativa das diferentes comunidades residentes no concelho. Referiu que a comunidade brasileira é numerosa no território e foi uma das primeiras a constituir-se de forma organizada, tendo criado esta associação. Destacou ainda que, nos últimos anos, também a comunidade europeia, especialmente ligada a estilos de vida mais alternativos e com expressão significativa, sobretudo na zona sul do concelho, tem vindo a estruturar-se de forma mais organizada. Relativamente à Associação de Apoio Brazuca e Amigos, adiantou que esta integra a rede de entidades com quem o município trabalha nas questões de inclusão e mediação, sendo também uma das parceiras no projeto “Bem-vindos à Escola 2.0!”. Explicou que este projeto tem como base a interculturalidade e a boa integração de crianças e jovens que não têm o português como língua de origem, ou que entram no sistema de ensino português em momentos fora do início habitual do ano letivo, enfrentando, por isso, dificuldades acrescidas na sua integração e sucesso escolar. Concluiu referindo não dispor de informações adicionais sobre a referida associação, apenas que esta foi criada no contexto da organização da comunidade brasileira. Relativamente ao ponto b), adiantou que este diz respeito a uma outra entidade.

Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora, Dra. Joana Bento, para referir que conhece o trabalho da associação referida no ponto a). No entanto, questionou se a Câmara Municipal tem conhecimento do trabalho de parceria entre as duas associações envolvidas, considerando ser relevante esse conhecimento para que o município possa emitir pareceres sociais fundamentados. Questionou, ainda, se esse conhecimento não é tido como necessário neste âmbito.

O Senhor Presidente referiu que, naturalmente, é do interesse do município conhecer o protocolo de parceria entre as associações envolvidas, mas salientou que é igualmente relevante considerar o histórico de trabalho da associação Aldeia dos Girassóis. Referiu que esta entidade tem um percurso reconhecido na área da inovação social, sendo uma das entidades centrais do programa “i3Social – Incubadora Itinerante para a Inovação Social”, que visa dinamizar projetos



15/05/2025

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

inovadores no setor social no contexto das Beiras e Serra da Estrela. Sublinhou que, por esse motivo, a câmara deve tomar como referencial o histórico de execução de projetos da referida associação, considerando que, enquanto dinamizadora de projetos de inovação social, deverá aplicar critérios de seleção rigorosos na escolha dos seus parceiros. Acrescentou ainda que, caso exista alguma dúvida que comprometa a credibilidade da entidade em causa, poderá ser solicitado um melhor esclarecimento. Informou, por fim, que a Associação de Apoio Braçuca e Amigos surgiu como estrutura de apoio à comunidade brasileira no concelho, sendo esta a razão pela qual surge como parceira escolhida pela associação Aldeia dos Girassóis.

Usou da palavra a Senhora Vereadora, Dra. Joana Bento, para esclarecer que nunca esteve em causa levantar qualquer suspeita relativamente a qualquer um dos parceiros envolvidos. Esclareceu que a questão colocada prende-se com o facto de a proposta em apreciação referir um memorando de entendimento entre as entidades, o qual não se encontra anexo à documentação. Nesse sentido, considerou importante que esse memorando fosse disponibilizado aos Senhores Vereadores.

O Senhor Presidente concordou com a pertinência da questão levantada e referiu que se deixaria a aprovação do ponto condicionada à entrega dos memorandos de entendimento entre as entidades envolvidas.

### **Aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município do Fundão, a Associação Aldeia dos Girassóis, o Agrupamento de Escolas do Fundão e o Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, no âmbito da candidatura “GETMindPOWER (Conquistando a Mente!)”**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 6 de maio de 2025, e que se transcreve:

“Considerando que compete ao Município do Fundão o apoio a entidades promotoras de atividades e iniciativas formativas, bem como participar no desenvolvimento e execução dessas e outras atividades de natureza sociocultural, educacional e cívica; Considerando que o Município do Fundão tem competências ao abrigo do artigo 23.º do RJAL – Regime Jurídico das Autarquias Locais - aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da educação, ensino e formação profissional, entre outras; Considerando também os princípios e as linhas de atuação do Plano de Inovação para o concelho do Fundão; Considerando que, nessa conformidade, o Município do Fundão tem apostado numa abordagem integrada e diferenciadora, procurando novas formas de posicionamento em matéria como a educação e a formação; Considerando, por outro lado, que para esta autarquia é de vital importância promover oportunidades de formação



15/05/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

aos seus munícipes, com vista a uma sociedade mais igualitária, justa e informada, no que à educação infantojuvenil diz respeito; Considerando que, âmbito do Programa I3Social (BSE) – Incubadora Itinerante para a Inovação Social das Beiras e Serra da Estrela, foi criada a Associação Aldeia dos Girassóis, entidade que se caracteriza como sendo uma entidade promotora de iniciativas e atividades em torno de uma educação viva, através de implementação de projetos sociais, educativos, culturais, recreativos, bem como outros serviços no âmbito da parentalidade, saúde, ambiente e solidariedade social; Considerando que, à semelhança de outras autarquias, o Município do Fundão entendeu ser de relevante interesse o crescimento de parcerias nas áreas de intervenção social; Considerando que o projeto GETMindPOWER (Conquistando a Mente!) consiste num programa integrado de intervenção precoce para a saúde mental na adolescência que visa melhorar o bem estar e desenvolvimento de crianças e jovens em ambiente escolar e contribuir para o seu melhor desempenho integral e, para isso, atua de forma articulada no diagnóstico estruturado e monitorização acompanhada de sintomas de doença mental, na intervenção psicossocial precoce e no reforço de competências de autoconhecimento e desenvolvimento pessoal dos seus destinatários – conforme minuta Anexo I; Considerando que a Associação Aldeia dos Girassóis viu aprovada, pelo Centro2030, a candidatura IES GETMindPOWER (Conquistando a Mente!) e que esta se iniciou a 04 de novembro de 2024 com a preparação dos contextos de intervenção em articulação com as atividades letivas, ficando o Município com a responsabilidade de apoiar a vertente do autofinanciamento, **proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar o teor da minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e a Associação Aldeia dos Girassóis, respeitante ao projeto GETMindPOWER (Conquistando a Mente!), nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, a qual segue em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante – Anexo I. O respetivo cabimento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.**”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município do Fundão, a Associação Aldeia dos Girassóis, o Agrupamento de Escolas do Fundão e o Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, no âmbito da candidatura “GETMindPOWER (Conquistando a Mente!)”



15/05/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Abstiveram-se, os Senhores Vereadores Dra. Joana Bento e Prof. João Correia.

No âmbito deste protocolo, a Senhora Vereadora, Dra. Joana Bento, questionou o Senhor Presidente acerca do memorando de entendimento que esteve na origem do protocolo em apreciação, sublinhando que o mesmo não foi junto ao processo para conhecimento. Em resposta, o Senhor Presidente deixou expresso que faria chegar o referido memorando aos membros do órgão executivo. A proposta foi, assim, aprovada com a condição de esse documento ser oportunamente disponibilizado aos membros do executivo.

### **Ratificação da 1.ª Adenda ao Protocolo N.º VC180052 2023 – Prestação de Gestão de Serviços de Transporte celebrado entre o Município do Fundão e o SUCH – Serviço de Utilização Comum dos Hospitais**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 16 de abril de 2025, e que se transcreve:

“Considerando o teor do Protocolo N.º VC180052\_2023 – Prestação de Gestão de Serviços de Transporte, celebrado entre o Município do Fundão e a SUCH – Serviço de Utilização Comum dos Hospitais, em junho de 2023; Considerando que o referido protocolo tem por finalidade desenvolver a Prestação de Gestão de Serviços de Transporte ao Município do Fundão, englobando esses serviços, entre outros, a disponibilização de serviços de gestão de frota, a manutenção preventiva e corretiva e o reporting; Considerando que, nessa conformidade, e por circunstâncias várias, as partes entenderam por necessário proceder a uma 1.ª Adenda\_2025 ao Protocolo N.º VC180052\_2023 – Prestação de Gestão de Serviços de Transporte, com a alteração do n.º 1 da cláusula quinta, **proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de ratificar o teor do Protocolo de Cooperação e Adenda celebrado entre o Município do Fundão e a SUCH – Serviço de Utilização Comum dos Hospitais, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, o qual segue em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante – Anexo I.**”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Ratificação da 1.ª Adenda ao Protocolo N.º VC180052\_2023 – Prestação de Gestão de Serviços de Transporte celebrado entre o Município do Fundão e o SUCH – Serviço de Utilização Comum dos Hospitais)



15/05/2025

## *MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

### **Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a União das Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo – trabalhos de asfaltamento**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 12 de maio de 2025, e que se transcreve:

“Considerando que a União das Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo solicitou a atribuição de apoio financeiro, destinado a participar a execução de trabalhos de asfaltamento com pavimento betuminoso no Loteamento Sequeira, Valverde e no Loteamento Boavista; Considerando que os trabalhos de asfaltamento visam melhorar as condições de circulação e segurança rodoviária nestes loteamentos; Considerando que esta intervenção representa uma resposta a uma necessidade sentida pela população local, promovendo a qualidade de vida urbana; Considerando que o pedido foi devidamente instruído conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias; Considerando que a alínea b) do artigo 2 deste Regulamento determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, o apoio de forma criteriosa a iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal, **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos do artigo 3.º alínea b) e 13.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do contrato-programa que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, atribuindo um apoio no montante de €80.000,00 (oitenta mil euros). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a União das Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo – trabalhos de asfaltamento)

Abstiveram-se, os Senhores Vereadores Dra. Joana Bento e Prof. João Correia.

Sobre este assunto, usou da palavra a Senhora Vereadora, Dra. Joana Bento, para referir que é também um pedido de apoio, onde existe um parecer técnico que indica: “Senhor Presidente, os preços não se afastam muito dos praticados no mercado. Ainda assim, nada como a abertura de um concurso público para aferir os preços de mercado”.

Manifestou concordância com esse parecer, salientando que essa é também a sua opinião, especialmente tendo em conta a matéria em causa. Referiu ainda que percebe que o Senhor



15/05/2025

## *MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

Presidente não tenha a mesma opinião, uma vez que optou por trazer o assunto à reunião de câmara para deliberação do apoio, apesar da indicação técnica.

O Senhor Presidente respondeu que, ao deliberar, a câmara o faz tendo em conta os pareceres técnicos, não sendo apenas a palavra do Executivo que determina os modelos a adotar. Referiu que, tratando-se de um investimento superior a cento e dez mil euros, cabe à Junta de Freguesia decidir o modelo a seguir, incluindo, no mínimo, a realização de uma auscultação de mercado junto de várias empresas para aferir o valor concorrencial.

Salientou que, caso a junta opte por realizar concurso público, o Município do Fundão está disponível para apoiar todas as Juntas de Freguesia e outras instituições, disponibilizando a sua plataforma para a execução desses concursos.

A Sra. Dra. Isabel Carvalho, Diretora do Departamento de Administração e Finanças, informou o Executivo que, para contratos até cento e cinquenta mil euros se procede a consulta prévia, e para valores acima de cento e cinquenta mil euros é obrigatório realizar concurso público.

O Senhor Presidente acrescentou que o limite mínimo para a consulta é de, pelo menos, três empresas, caso façam uma consulta a cinquenta empresas, podem optar por realizar concursos públicos, pois não há um número mínimo obrigatório para a abertura de concurso. Explicou que existe um limiar a partir do qual se pode fazer um ajuste direto simplificado: para compras de serviços, o limite é vinte mil euros, e no caso em apreço, que é trinta mil euros.

Enfaticou que, dada a dimensão do investimento, poderia ser recomendada a realização de concurso público, conforme parecer técnico. No entanto, salientou que, para a abertura do procedimento concursal, a Junta de Freguesia deve ter capacidade orçamental para suportar o investimento, o que depende do apoio financeiro concedido.

Assim, o valor final do apoio pode condicionar o resultado do concurso, sendo necessário garantir a viabilidade financeira antes da abertura do procedimento.

### **Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a União das Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo – obras de pavimentação (retirado)**

Sobre este assunto, usou da palavra a Senhora Vereadora, Dra. Joana Bento, para solicitar a retirada do ponto da ordem de trabalhos, justificando que o pedido de apoio financeiro apresentado pela União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo indicava um orçamento global de cento e vinte e cinco mil euros, dos quais a Junta de Freguesia assumiria setenta e cinco mil e solicitava cinquenta mil euros ao município.





15/05/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

No entanto, referiu que o orçamento anexo à proposta tem precisamente o valor de cinquenta mil euros e apenas contempla intervenções nas localidades de Donas, Aldeia Nova do Cabo e Aldeia de Joanes, não abrangendo Fundão e Valverde, apesar de a carta enviada pelo Senhor Presidente da Junta, Malícia Trindade, mencionar que o pedido se referia à totalidade da União de Freguesias. Referiu ainda que, sendo o apoio solicitado correspondente à totalidade do orçamento apresentado, tal seria manifestamente injusto para as restantes Juntas de Freguesia, tratando-se de um apoio relativo apenas a parte da intervenção prevista.

Usou da palavra o Senhor Presidente, concordando com a observação da Senhora Vereadora, reconhecendo que, de facto, o orçamento anexo à proposta não refletia o montante global de cento e vinte e cinco mil euros, mas apenas os cinquenta mil euros relativos à parte do apoio solicitado. Acrescentou que, segundo informação da própria Junta de Freguesia, uma parte da intervenção já estaria a ser executada, devendo por isso constar também no orçamento global. Sublinhou que o apoio municipal de cinquenta mil euros se refere a um conjunto de intervenções no valor total de cento e vinte e cinco mil euros e que, mesmo que apenas reste executar a parte correspondente ao apoio agora solicitado, o orçamento deverá refletir todas as intervenções previstas. Concluiu informando que o ponto será retirado da ordem de trabalhos, até ser apresentado um orçamento atualizado que reflita o conjunto da operação.

### **Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Barroca**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 12 de maio de 2025, e que se transcreve:

“Considerando que a Freguesia de Barroca solicitou a atribuição de um apoio financeiro, destinado a apoiar as obras de recuperação e requalificação do altar da Capela do Cemitério da Barroca; Considerando que as obras de restauro contribuem para a preservação e valorização do património histórico e cultural, que é pertença de toda a comunidade; Considerando o valor simbólico e religioso que esta intervenção representa para a comunidade cristã desta freguesia; Considerando que o pedido está devidamente instruído nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias; Considerando que a alínea b) do artigo 2º deste Regulamento determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, o apoio de forma criteriosa a iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal, **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos do artigo 3.º alínea b) e 13.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de



15/05/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

aprovar a minuta do contrato-programa que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, atribuindo-se um apoio financeiro no valor de €4.000,00 (quatro mil euros). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Barroca)

### **Atribuição de apoio financeiro – Associação Comercial e Industrial do Concelho do Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 9 de maio de 2025, e que se transcreve:

“Considerando que a ACICF – Associação Comercial e Industrial do Concelho do Fundão solicitou a atribuição de um apoio financeiro, destinado à comparticipação das comemorações do seu centenário e da campanha de Natal de 2024, destinada à dinamização do comércio tradicional durante a época natalícia; Considerando que no dia 28 de novembro de 2024, teve lugar uma gala comemorativa do centenário desta associação, evento solene que contou com a presença de diversas entidades e personalidades, durante o qual foram prestadas homenagens a antigos presidentes e associados que marcaram a história da instituição, bem como formalizada a assinatura de protocolos, nomeadamente com o Município do Fundão; Considerando que esta associação pretende dinamizar o comércio tradicional com a participação dos empresários da região de forma a escoarem os seus produtos durante a época natalícia, mostrando o que de melhor se faz na nossa região; Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo; **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio financeiro à ACICF – Associação Comercial e Industrial do Concelho do Fundão, no valor de €15.000,00 (quinze mil euros). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de apoio financeiro – Associação Comercial e Industrial do Concelho do Fundão)



15/05/2025

## *MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

### **Atribuição de apoio financeiro – Sociedade Filarmónica Silvarense – aquisição de uma viatura**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, datada de 9 de maio de 2025, e que se transcreve:

“Considerando que a Sociedade Filarmónica Silvarense solicitou a atribuição de um apoio financeiro, destinado a compartilhar a aquisição de uma viatura de 9 lugares para o transporte dos elementos da banda. Considerando que a aquisição em causa se revela uma necessidade premente para assegurar o transporte regular e seguro dos elementos da banda filarmónica, possibilitando a sua participação em atuações e deslocações institucionais, tanto a nível local como regional, garantindo assim o pleno exercício das suas atividades culturais e representativas, bem como promovendo a coesão do grupo e a valorização da sua missão artístico-cultural; Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo; **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Sociedade Filarmónica Silvarense, no valor de €5.000,00 (cinco mil euros). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de apoio financeiro – Sociedade Filarmónica Silvarense – aquisição de uma viatura)

### **Atribuição de apoio financeiro – Sociedade Filarmónica Silvarense – formação musical de novos elementos**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 9 de maio de 2025, e que se transcreve:

“Considerando que a Sociedade Filarmónica Silvarense solicitou a atribuição de um apoio financeiro, destinado a fazer face ao aumento significativo dos custos com a formação musical de novos elementos; Considerando que a Filarmónica constitui um pilar central na localidade de Silvares, em termos culturais e de sociabilidade, desempenhando um papel fundamental na preservação do património musical, na formação artística de jovens músicos e na dinamização da vida comunitária, sendo ainda um elemento agregador que fortalece os laços intergeracionais, promove o espírito de voluntariado e contribui significativamente para a identidade e projeção cultural do concelho; Considerando que a Câmara Municipal do Fundão tem apoiado ao longo



15/05/2025

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

dos anos os projetos e atividades das coletividades do concelho, contribuindo assim para a dinâmica cultural das suas estruturas; Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo, **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Sociedade Filarmónica Silvarense, no valor de €5.000,00 (cinco mil euros). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de apoio financeiro – Sociedade Filarmónica Silvarense – formação musical de novos elementos)

### **Atribuição de apoio financeiro – Associação Fura Fura**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhor Presidente, datada de 9 de maio de 2025, e que se transcreve:

“Considerando que a AFF – Associação Fura Fura solicitou a atribuição de um apoio financeiro, destinado a apoiar os Encontros de Cinema do Fundão 2025 – Festival Internacional de Cinema; Considerando que o pedido de apoio tem como objetivo contribuir para a viabilização deste evento, abrangendo despesas relacionadas com a participação de profissionais convidados, a logística e demais custos de produção; Considerando que os encontros de cinema representam momentos privilegiados de fruição cultural, reflexão crítica e convívio social para a população; Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo, **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio financeiro à AFF– Associação Fura Fura, no valor de €6.800,00 (seis mil e oitocentos euros). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de apoio financeiro – Associação Fura Fura)

### **Empreitada de: “Fornecimento e Instalação de Unidades de Produção para Autoconsumo (UPAC) em edifícios municipais” – ratificação de despacho**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 6 de maio de 2025, e que se transcreve:



15/05/2025

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

“Considerando que o procedimento de concurso público **“Empreitada para Fornecimento e Instalação de Unidades de Produção para Autoconsumo (UPAC) em Edifícios Municipais”**, foi autorizado em sede de reunião de Câmara Municipal do Fundão, datada de 01 de abril de 2025, e publicado na II Série do Diário da República, n.º 72 de 11 de abril de 2025; Considerando a necessidade de prorrogar o prazo de entrega de propostas nos termos do n.º 4.º e 5.º do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos na sua atual redação, conforme o despacho que se anexa; **Proponho, que a Câmara Municipal delibere no sentido de ratificar o Despacho em anexo à presente proposta, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013 de 11 de setembro na sua atual redação.**”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Empreitada de: “Fornecimento e Instalação de Unidades de Produção para Autoconsumo (UPAC) em edifícios municipais” – ratificação de despacho)

### **Concurso Público “Edifícios Habitacionais no âmbito do PRR (BNAUT) – ID 24, ID 25, ID 110 e ID 111 – Fundão” – aprovação do relatório final e ratificação de despacho**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 29 de abril de 2025, e que se transcreve:

“Considerando que se encontra em curso o procedimento administrativo de empreitada de obras públicas – Concurso Público - denominado de **“Edifícios Habitacionais no âmbito do P.R.R. (BNAUT) – ID 24, ID 25, ID 110 e ID 111 - Fundão”**, foi autorizado em sede de reunião de Câmara Municipal do Fundão, datada de 14 de fevereiro de 2025, e publicado na II Série do Diário da República, n.º 41 de 27/02/2025; Considerando o teor do meu despacho datado de 29 de abril de 2025, referente a empreitada acima identificada Considerando a necessidade urgente de adjudicar a referida empreitada, para cumprimento de prazos no âmbito da candidatura ao PRR; **Proponho, face aos factos e com os fundamentos expostos na informação dos serviços (em anexo), e nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação, que a Câmara Municipal delibere no sentido de ratificar o teor do referido despacho que se anexa a presente proposta, de modo a: 1 - Aprovar o teor do Relatório Final referente ao procedimento de concurso público “Edifícios Habitacionais no âmbito do P.R.R. (BNAUT) – ID 24, ID 25, ID 110 e ID 111 - Fundão”, que segue em anexo à presente proposta, nos termos do previsto no artigo 148.º do CCP (Anexo I); 2 - Adjudicar o referido procedimento ao concorrente Construções J.M.R.B., Lda., pelo valor de valor de 2.455.582,82€, (dois milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois euros**



15/05/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

**e oitenta e dois cêntimos), acrescido do imposto sobre valor acrescentado; 3 – Aprovar o teor da minuta do contrato objeto do presente procedimento (Anexo II); 4 – Nomear como gestor do referido contrato de empreitada o Chefe de Área de Projeto e Ordenamento Vitor Manuel Bento Antunes.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Concurso Público “Edifícios Habitacionais no âmbito do PRR (BNAUT) – ID 24, ID 25, ID 110 e ID 111 – Fundão” – aprovação do relatório final e ratificação de despacho)

Relativamente a este assunto, usou da palavra o Senhor Presidente para informar que se trata do Concurso Público relacionado com edifícios habitacionais no âmbito do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, referindo os ID 24, 25, 110 e 111, explicando que cada ID corresponde a um edifício ou conjunto de edifícios agregados para efeitos de intervenção. Salientou que, por vezes, são pequenos e, para viabilizar os projetos, vários edifícios são agrupados para requalificação ou construção nova, como no caso do projeto BNAUT – Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, que é uma das três vertentes de habitação em curso.

Referiu que se encontra em fase final de adjudicação uma empreitada no valor de 2.455.000 euros. Usou como exemplo a Pastelaria Formiga, localizada numa frente considerada importante para a regeneração urbana, pois o edifício está em muito mau estado, e a estratégia do município tem sido adquirir edifícios degradados para regeneração urbana. Explicou que o edifício abrange duas ruas, a Rua da Pastelaria Formiga e o Largo das Finanças, estando contíguo a outras intervenções, inclusive privadas.

Justificou a aceitação de propostas com preços até 20% acima do preço base, conforme a Lei permite, fundamentando-se na alteração dos preços do mercado da construção e nas dificuldades relacionadas com os prazos e a procura de empreitadas, destacando que cerca de metade das empreitadas do PRR de habitação ficam desertas e é difícil obter respostas do mercado, embora neste caso a proposta tenha sido apresentada.

Informou que há um acordo para a deslocação da pastelaria para um novo espaço na Rua da Cale, local onde esteve o Moto Clube Os Trinca Cereja, e que este projeto é apoiado a 100% pelo PRR.

Finalizou mencionando que o total do projeto BNAUT ronda os 9 milhões de euros, que envolve várias casas, e que o município aguarda o adiantamento de cerca de 2,1 milhões de euros, sendo que a candidatura foi contratualizada há cerca de um ano e meio a dois anos, reconhecendo as dificuldades em mitigar a elevada procura e a complexidade de dar resposta a esta necessidade habitacional.



15/05/2025

## *MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

### Concessão de exploração do estabelecimento “Quiosque – O VERDINHO” – prorrogação do prazo de vigência do contrato

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhor Presidente, datada de 2 de maio de 2025, e que se transcreve:

“Considerando que o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, com as sucessivas alterações, determina que a administração dos bens imóveis compreende a sua conservação, valorização e rendibilidade, tendo em vista a prossecução do interesse público e a racionalização dos recursos disponíveis, de acordo com o Princípio da Boa Administração; Considerando que o Município do Fundão é dono e legítimo possuidor de um estabelecimento denominado de “Quiosque – O VERDINHO”, sito na Praça do Município, no Fundão, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3800.º da União de Freguesias do Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo, e omissa na Conservatória do Registo Predial. Considerando que, na sequência do competente procedimento de Hasta Pública, no dia 22 de setembro de 2020, foi celebrado o Contrato de Concessão de Exploração n.º 1/2020, entre o Município do Fundão e o Sr. Joaquim dos Santos Pires Barroca, atual concessionário do estabelecimento denominado “VERDINHO”; Considerando que o Contrato de Concessão de Exploração n.º 1/2020 estipulava um direito de exploração, pelo período de 5 anos, ou seja, com o seu termo previsto para o dia 22 de setembro 2025; Considerando que, de acordo com o previsto na Cláusula sob a epígrafe “Prazo” do Contrato de Concessão de Exploração n.º 1/2020, ficou estipulada a possibilidade da concessão de exploração ser prorrogada por igual período de 5 anos, mediante acordo entre as partes, pelo mesmo valor da adjudicação e respetivas atualizações, desde que o concessionário manifestasse interesse nessa prorrogação, a ser enviada ao Município do Fundão com, pelo menos, trinta dias de antecedência; Considerando que, por meio de ofício com registo de mydoc. sob o n.º 8099, de 17 de abril de 2025, o Sr. Joaquim dos Santos Pires Barroca, concessionário do “Quiosque – O Verdinho”, veio acionar o mecanismo referido nessa cláusula, e, dessa forma, requerer a prorrogação do contrato de Concessão de Exploração n.º 1/2020, por um novo período de 5 anos; Considerando que o pedido de prorrogação do prazo do Contrato de Concessão de Exploração n.º 1/2020 foi formulado no prazo previsto no contrato, encontra-se acompanhado com as certidões de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária e Aduaneira, e que, por outro lado, a atual concessionária não possui dívidas para com esta autarquia, **proponho, pelas razões e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do previsto na alínea h) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar a**



15/05/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

prorrogação do Contrato de Concessão de Exploração n.º 1/2020, relativa ao "Quiosque – O Verdinho", sito na Praça do Município ao atual concessionário, o Sr. Joaquim dos Santos Pires Barroca, contribuinte fiscal n.º 159.963.249, por um período de mais 5 anos, nos termos do previsto na Cláusula sob a epígrafe "Prazo" do Contrato de Concessão de Exploração n.º 1/2020, devendo o serviço competente proceder à realização de uma adenda ao contrato inicial. A referida autorização/prorrogação terá efeitos a partir do término do contrato inicial, ou seja, a partir do dia 23 de setembro 2025, e vigorará até 22 de setembro de 2030."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Concessão de exploração do estabelecimento "Quiosque – O VERDINHO" – prorrogação do prazo de vigência do contrato)

### Indemnização por danos – Capgemini

Pelo Senhor Presidente foi apresentada à Câmara uma informação da Área Jurídica, datada 19 de fevereiro de 2025, do seguinte teor:

**I – Pretensão** Atendendo ao teor das solicitações dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara, Dr. Paulo Fernandes, designadamente as constantes do email remetido pela Dr.ª Bárbara Viveiros, técnica superior afeta ao à Divisão de Inovação e Investimento, datado de 27/11/2024, através do qual a mesma veio comunicar que, em virtude das chuvas fortes que se fizeram sentir na noite do dia 13/10/2024, ocorreram infiltrações no edifício do Centro de Negócios do Fundão, propriedade do Município do Fundão, mais concretamente nas salas cedias à empresa Capgemini Portugal, S.A., tendo essas circunstâncias danificado um equipamento designado de "Acess Point", propriedade da referida empresa, pretende o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, que este serviço se pronuncie sobre a situação controvertida, designadamente para apuramento de eventual responsabilidade civil. **II – Fundamentação de Facto** 1 - No dia 30/03/2015, o Município do Fundão e a Altran, atualmente designada de Capgemini Portugal, S.A., celebraram um contrato de cedência de espaço, de alguns espaços afetos ao Centro de Negócios do Fundão, para o desenvolvimento da sua atividade profissional. 2 - Do email remetido pelos serviços afetos à Divisão de Inovação e Investimento foi possível verificar que, em virtude das chuvas fortes que se fizeram sentir na noite do dia 13/10/2024, ocorreram infiltrações no edifício do Centro de Negócios do Fundão, propriedade do Município do Fundão. 3 - Que na sequência do incidente, foi danificado equipamento que é propriedade da empresa Capgemini Portugal, S.A., designadamente, um Acess Point, cujo valor se encontra orçamentado em **1.215,00 €**, **acrescido o valor do IVA**,



15/05/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

conforme orçamento emitido pela empresa Tecnbite, Lda..III – **Fundamentação de Direito DO DIREITO - RESPONSABILIDADE CIVIL** Na rubrica da responsabilidade civil, cabe tanto a responsabilidade proveniente da falta de cumprimento das obrigações emergentes dos contratos, de negócios unilaterais ou da lei (responsabilidade contratual), como a resultante da violação de direitos absolutos ou da prática de certos atos que, embora lícitos, causam prejuízo a outrem (responsabilidade extracontratual). Sob vários aspetos, responsabilidade contratual e responsabilidade extracontratual funcionam como verdadeiros vasos comunicantes. Por um lado, elas podem nascer do mesmo facto e transitar-se facilmente do domínio de uma delas para a esfera normativa própria da outra. Por outro lado, é bem possível que o mesmo ato envolva para o agente (ou o omitente), simultaneamente, responsabilidade contratual, e responsabilidade extracontratual. A expressão responsabilidade civil é ambígua porque dentro dela há que distinguir dois grandes setores como acima referimos: a) A responsabilidade obrigacional ou contratual: que é aquela que resulta do incumprimento de direitos subjetivos de crédito e/ou do incumprimento de obrigações em sentido técnico-jurídico; b) Responsabilidade extraobrigacional: que é extracontratual, delitual ou aquiliana, e está prevista e regulada nos artigos 483º seguintes do Código Civil. **OBRIGAÇÃO DE INDEMNIZAÇÃO** O dano é todo o prejuízo, e desvantagem ou perda que é causada aos bens jurídicos de carácter patrimonial ou não. Nos termos do artigo 562.º do Código Civil, o princípio geral a aplicar em caso de obrigação de indemnização é o da restauração natural, implícita no princípio de que "quem estiver obrigado a reparar um dano, deve reconstituir a situação que existiria, se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação". No entanto, a reparação natural não é, exclusivamente o único modo de indemnizar ou ressarcir. Como refere o artigo 566.º Código Civil "a indemnização é fixada em dinheiro, sempre que a reconstituição natural não seja possível, não repare integralmente os danos ou seja excessivamente onerosa para o devedor." IV – **Conclusões IN CASUS** 1 - Através da informação prestada pelos serviços afetos à Divisão de Inovação e Investimento, datada de 27/11/2024, ficou demonstrado que, em virtude das chuvas fortes que se fizeram sentir na noite do dia 13/10/2024, ocorreram infiltrações no edifício do Centro de Negócios do Fundão, propriedade do Município do Fundão. 2 – Atenta a factualidade provada, verifica-se efetivamente que a empresa Capgemini Portugal, S.A., na qualidade de cessionária, sofreu danos patrimoniais na sua esfera jurídica, ou seja, em equipamento que é propriedade da empresa Capgemini Portugal, S.A., designadamente, um Access Point, cujo valor se encontra orçamentado em 1.215,00 €, acrescido o valor do IVA, conforme orçamento emitido pela empresa Tecnbite, Lda..3 - Pelo exposto, e com base nos elementos de prova juntos ao processo encontra-se suficientemente comprovado que compete ao Município do Fundão o pagamento dos danos causados na sequência



15/05/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

do incidente. 4 - A apólice de seguros de responsabilidade civil do Município do Fundão não cobre as obrigações emergentes do contrato de cedência de espaço. V – **Proposta de Decisão** **Analisados todos os factos e os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, somos a informar que a Câmara Municipal do Fundão poderá, se assim o entender, deliberar no sentido do deferimento do requerido pela empresa Capgemini Portugal, S.A., devendo ser suportado pela autarquia, o montante de 1.215,00 €, acrescido do valor do IVA, conforme orçamento e mediante apresentação da respetiva fatura/recibo.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Indemnização por danos – Capgemini)

### **Indemnização por danos – FCC Environment Portugal, S.A.**

Pelo Senhor Vice-presidente foi apresentada à Câmara uma informação da Área Jurídica, datada 19 de fevereiro de 2025, do seguinte teor:

“**I – Pretensão** Atendendo ao teor do email apresentado pela empresa FCC Environment Portugal, S.A., datado de 12/02/2025, através do qual a reclamante veio solicitar, ao Município do Fundão, o ressarcimento do serviço de remoção da dos prejuízos causados na sua viatura de marca Renault, portadora da matrícula BO-29-BH, na sequência de um incidente ocorrido no dia 12/02/2025, e que alegadamente terá sido provocado por uma cratera existente na Rua da Barragem, na Atalaia do Campo, pretende o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Miguel Tarouca Gavinhos, que este serviço se pronuncie sobre a situação controvertida. **II – Fundamentação de Facto** **1** – A empresa FCC Environment Portugal, S.A veio solicitar, ao Município do Fundão, o ressarcimento dos prejuízos causados na sua viatura de recolha de resíduos, de marca Renault, portadora da matrícula BO-29-BH, na sequência de um incidente, e que alegadamente terá sido provocado pela abertura de uma cratera na Rua da Barragem, na Atalaia do Campo, concelho do Fundão. **2** - Junto com o email foi anexado alguns elementos comprovativos da ocorrência, designadamente: **a)** Orçamento de reparação, datado de 18/03/2025, emitido pela empresa “Ribeiro Reboques, Lda.”, cujo valor total é de **228,10 €** (duzentos e vinte e oito euros e dez cêntimos); **b)** Fotografias dos danos existentes no referido veículo, bem como o local do incidente. **3** – Consultados os serviços municipais competentes (Divisão de Obras de Administração Direta e Logística - DOADL) os mesmos prestaram a seguinte informação: “Que se confirma a ocorrência/incidente do abatimento do piso na via pública de



15/05/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

*circulação rodoviária em questão e que foram, de imediato, tomadas as diligências necessárias a acautelar as questões de segurança pública e de reposição das normais condições de circulação.”* **III – Fundamentação de Direito** **1** - A pretensão do requerente insere-se nas normas da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas, no domínio dos atos de gestão pública, sendo enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da CRP e regulamentada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro; **2** - A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, aplica-se apenas a ações e omissões adotadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo. A responsabilidade civil extracontratual é, portanto, uma obrigação que recai sobre uma entidade envolvida em atividade de natureza pública que tiver causado prejuízos aos particulares (fora do contexto de uma relação contratual, evidentemente); **3** - A responsabilidade por danos decorrentes do exercício da função administrativa encontra-se prevista nos artigos 7.º a 11.º do regime introduzido pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, sem prejuízo das disposições gerais previstas nos artigos 1.º a 6.º; **4** - Podemos, então, sistematizar a responsabilidade da função administrativa, individualizando duas modalidades, a responsabilidade por factos ilícitos e a responsabilidade pelo risco, sendo que no caso sub judice a mesma se reporta à responsabilidade por factos ilícitos; **5** - No âmbito da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito, o artigo 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, estipula que o estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, provocando, desse modo, danos na esfera jurídica do particular; **6** - O n.º 4 da presente disposição legal determina, também, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço (n.º 3); **7** - Nos termos da lei existe funcionamento anormal do serviço quando, atendendo às circunstâncias e a padrões médios de resultado, fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos; **8** - Por outro lado, o Estado é solidariamente responsável para com os titulares dos seus órgãos, funcionários e agentes, quando estes hajam atuado com dolo ou culpa grave, no exercício das suas funções e por causa desse exercício (artigo 8.º, n.º 2); **9** - Também existe ilicitude quando a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos resulte do funcionamento anormal do serviço, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 7.º (artigo 9.º); **10** - De fora da responsabilidade exclusiva ou solidária do Estado ficam unicamente os atos pessoais



15/05/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

cometidos pelos titulares dos órgãos, funcionários ou agentes no exercício das suas funções, mas não por causa desse exercício; **11** - Ora, para que se efetive a responsabilidade da administração (município) por facto ilícito, e a consequente obrigação de indemnizar, importa a verificação concomitante de alguns requisitos: **a) o facto** – Diremos que se trata de um comportamento ou conduta do órgão ou agente, e que a lei refere que pode revestir a forma de ação ou omissão; **b) a ilicitude** – Advinda da ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais emitidas com vista à proteção de interesses alheios. É ilícito o ato que viole normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como aquele que viole normas de ordem técnica e de prudência comum; **c) a culpa** - Nexo de imputação ético-jurídica, que na forma de mera culpa (negligência) traduz a censura dirigida ao autor do fato por não ter usado da diligência que teria o homem normal perante as circunstâncias do caso concreto ou neste âmbito de responsabilidade. A culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor, presumindo-se a existência de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos ou sempre que tenha havido incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10.º). De acordo com o princípio do ónus da prova a que alude o artigo 342.º do Código Civil é o lesado quem tem de alegar e demonstrar a culpa do autor da lesão, salvaguardando os casos de existência de presunção legal de culpa supra referido; **d) o dano** - a ocorrência de um dano poder-se-á definir como o prejuízo, desvantagem ou perda de natureza patrimonial ou não patrimonial causados em bens jurídicos, e que sem eles não existe dever de indemnizar; **e) o nexos de causalidade** – Verificada entre a conduta do agente e o dano efetivo. Assim, a ação e a omissão do agente tem de ser condição concreta do evento e, em abstrato, deve ser adequada ou apropriada ao seu desencadeamento; **12** - A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações, competindo às Câmaras Municipais administrar o domínio público municipal (artigo 23.º n.º 2 alínea c) e artigo 33.º n.º 1 alíneas ee) e qq)). **IV – Conclusões 1** - Elencados todos os factos deste processo, e enunciados que foram todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, cabe apurar se estão verificados os pressupostos de responsabilidade civil no caso sub judice. **2** - Dos elementos trazidos ao processo pelo requerente, afirma-se então que, o incidente terá ocorrido num espaço integrado no domínio público municipal do Município do Fundão, na Rua da Barragem, na Atalaia do Campo, no concelho do Fundão, no dia 12/02/2025, entidade a quem compete deliberar sobre tudo o que interessa à comodidade e segurança nas ruas e demais lugares públicos e privados. **3** - Junto com o requerimento foram anexados alguns elementos comprovativos da ocorrência, designadamente: **f) Orçamento de reparação**, datado de



15/05/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

18/03/2025, emitido pela empresa “Ribeiro Reboques, Lda.”, cujo valor total é de **228,10 €** (duzentos e vinte e oito euros e dez cêntimos); g) Fotografias dos danos existentes no referido veículo, bem como o local do incidente. 4 - Do incidente terão resultado danos na viatura do requerente, cujo orçamento de reparação ascende ao valor total de **228,10€ (duzentos e vinte e oito euros e dez cêntimos)**. 5 – Consultados os serviços municipais competentes (Divisão de Obras de Administração Direta e Logística - DOADL) os mesmos prestaram a seguinte informação: “*Que se confirma a ocorrência/incidente do abatimento do piso na via pública de circulação rodoviária em questão e que foram, de imediato, tomadas as diligências necessárias a acautelar as questões de segurança pública e de reposição das normais condições de circulação.*” 6 - Termos em que, a matéria apresentada permite concluir que se encontram preenchidos todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, e conseqüentemente a obrigação de indemnizar pelo Município do Fundão. 7 - O valor a liquidar ao requerente é inferior ao valor da franquia contratual existente entre o Município do Fundão e a Companhia de Seguros (250,00 €). **V – Proposta de Decisão** **Analizados todos os factos e os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, somos a informar que a Câmara Municipal do Fundão poderá, se assim o entender, deliberar no sentido do deferimento do requerido pela empresa FCC Environment Portugal, S.A., devendo ser suportado pela autarquia, o montante de 228,10 € (duzentos e vinte e oito euros e dez cêntimos), mediante apresentação da respetiva fatura, em virtude do valor a indemnizar ser inferior ao valor da franquia contratual respeitante ao seguro de responsabilidade civil (250,00 €).”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Indemnização por danos – FCC Environment Portugal, S.A.)

### **Indemnização por danos – Maria de Lurdes Gonçalves Carvalho Matias**

Pelo Senhor Vice-presidente foi apresentada à Câmara uma informação da Área Jurídica, datada 27 de março de 2025, do seguinte teor:

“**I – Pretensão** Atendendo ao teor do requerimento apresentado pelo Sr.ª Maria de Lurdes Gonçalves Carvalho Matias, com o registo Mydoc. n.º 2911, datado de 10/02/2025, através do qual o reclamante veio solicitar, ao Município do Fundão, o ressarcimento dos prejuízos causados no seu veículo de marca Fiat, modelo Punto, portador de matrícula 28-24-JB, no âmbito de um incidente provocado pela existência de um buraco, não sinalizado, que alegadamente se



15/05/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

encontrava no meio da via, na Estrada Nacional 532 (em frente à empresa “Maquidonas, Lda.”) na freguesia das Donas, no concelho do Fundão, pretende o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Miguel Tarouca Gavinhos, que este serviço se pronuncie sobre a situação controvertida. **II – Fundamentação de Facto** **1** – A Sr.<sup>a</sup> Maria de Lurdes Gonçalves Carvalho Matias veio solicitar, ao Município do Fundão, o ressarcimento dos prejuízos causados no seu veículo de marca Fiat, modelo Punto, portador de matrícula 28-24-JB, no âmbito de um incidente provocado pela existência de um buraco, não sinalizado, que alegadamente se encontrava no meio da via, na Estrada Nacional 532 (em frente à empresa “Maquidonas, Lda.”) na freguesia das Donas, no concelho do Fundão e que alegadamente foi provocado pela existência de um buraco não sinalizado e que se encontrava no meio da via, no dia 28/01/2025, pelas 18h00m. **2** – Nos termos do exposto no relatório de serviço emitido pela Guarda Nacional Republicana, a 25/02/2025, a requerente alega que ao circular no local supra mencionado, terá passado por um buraco existente na via e só mais tarde, “cerca de trinta (30) minutos”, deu conta que o pneu se encontrava rebentado. **3** - Junto com o requerimento foram anexados alguns elementos para comprovar a ocorrência, designadamente: **a)** Cópia do relatório de serviço, emitido pela Guarda Nacional Republicana, datado de 22/01/2025; **b)** Fotografias do referido buraco, bem como, do pneu rebentado; **c)** Uma fatura-recibo, emitida pela empresa “João Serra – Comércio de Pneus e Combustíveis, Lda.”, datada de 29/01/2025, com o valor total de **115,01 €** (cento e quinze euros e um cêntimo); **d)** Fotocópia do cartão de cidadão da requerente; **e)** Cópia do livrete do referido veículo; **f)** Cópia do Título de Registo de Propriedade, do qual a requerente é titular. **4** – O serviço municipal competente (Divisão de Obras de Administração Direta e Logística - DOADL) foi consultado e prestou informação, do seguinte teor: “(...) pelas fotos enviadas e depois de visita ao local descrito na reclamação, temos a informar que se encontrava um buraco tapado com recurso a betuminoso perto da empresa Maquidonas, serviço esse que não foi executado por estes serviços. Não temos conhecimento se terá sido pela Junta de Freguesia”. **III – Fundamentação de Direito** **1** - A pretensão do requerente insere-se nas normas da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas, no domínio dos atos de gestão pública, sendo enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da CRP e regulamentada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro; **2** - A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, aplica-se apenas a ações e omissões adotadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo. A responsabilidade civil extracontratual é, portanto, uma obrigação que recai sobre uma entidade envolvida em atividade de natureza pública que tiver causado prejuízos aos particulares (fora do contexto de uma relação contratual, evidentemente); **3** - A responsabilidade por danos decorrentes do



15/05/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

exercício da função administrativa encontra-se prevista nos artigos 7.º a 11.º do regime introduzido pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, sem prejuízo das disposições gerais previstas nos artigos 1.º a 6.º; **4** - Podemos, então, sistematizar a responsabilidade da função administrativa, individualizando duas modalidades, a responsabilidade por factos ilícitos e a responsabilidade pelo risco, sendo que no caso sub judice a mesma se reporta à responsabilidade por factos ilícitos; **5** - No âmbito da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito, o artigo 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, estipula que o estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, provocando, desse modo, danos na esfera jurídica do particular; **6** - O n.º 4 da presente disposição legal determina, também, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço (n.º 3); **7** - Nos termos da lei existe funcionamento anormal do serviço quando, atendendo às circunstâncias e a padrões médios de resultado, fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos; **8** - Por outro lado, o Estado é solidariamente responsável para com os titulares dos seus órgãos, funcionários e agentes, quando estes hajam atuado com dolo ou culpa grave, no exercício das suas funções e por causa desse exercício (artigo 8.º, n.º 2); **9** - Também existe ilicitude quando a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos resulte do funcionamento anormal do serviço, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 7.º (artigo 9.º); **10** - De fora da responsabilidade exclusiva ou solidária do Estado ficam unicamente os atos pessoais cometidos pelos titulares dos órgãos, funcionários ou agentes no exercício das suas funções, mas não por causa desse exercício; **11** - Ora, para que se efetive a responsabilidade da administração (município) por facto ilícito, e a consequente obrigação de indemnizar, importa a verificação concomitante de alguns requisitos: **a) o facto** – Diremos que se trata de um comportamento ou conduta do órgão ou agente, e que a lei refere que pode revestir a forma de ação ou omissão; **b) a ilicitude** – Advinda da ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais emitidas com vista à proteção de interesses alheios. É ilícito o ato que viole normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como aquele que viole normas de ordem técnica e de prudência comum; **c) a culpa** - Nexo de imputação ético-jurídica, que na forma de mera culpa (negligência) traduz a censura dirigida ao autor do fato por não ter usado da diligência que teria o homem normal perante as circunstâncias do caso concreto ou neste âmbito de responsabilidade. A culpa dos





15/05/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

titulares de órgãos, funcionários e agentes deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor, presumindo-se a existência de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos ou sempre que tenha havido incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10.º). De acordo com o princípio do ónus da prova a que alude o artigo 342.º do Código Civil é o lesado quem tem de alegar e demonstrar a culpa do autor da lesão, salvaguardando os casos de existência de presunção legal de culpa supra referido; **d) o dano** - a ocorrência de um dano poder-se-á definir como o prejuízo, desvantagem ou perda de natureza patrimonial ou não patrimonial causados em bens jurídicos, e que sem eles não existe dever de indemnizar; **e) o nexo de causalidade** – Verificada entre a conduta do agente e o dano efetivo. Assim, a ação e a omissão do agente tem de ser condição concreta do evento e, em abstrato, deve ser adequada ou apropriada ao seu desencadeamento; **12** - A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações, competindo às Câmaras Municipais administrar o domínio público municipal (artigo 23.º n.º 2 alínea c) e artigo 33.º n.º 1 alíneas ee) e qq)). **IV – Conclusões** **1** - Elencados todos os factos deste processo, e enunciados que foram todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, cabe apurar se estão verificados os pressupostos de responsabilidade civil no caso sub judice. **2** - Dos elementos trazidos ao processo afere-se, então, que o incidente se deveu à alegada existência de um buraco, não sinalizado, que se encontrava na Estrada Nacional 532 (em frente à empresa “Maquidonas, Lda”) na freguesia das Donas, no concelho do Fundão. Trata-se de um espaço que integra o domínio público de circulação do Município do Fundão, entidade a quem compete deliberar sobre tudo o que interessa à comodidade e segurança nas ruas e demais lugares públicos e privados. **3** - Junto com o requerimento foram anexados alguns elementos comprovativos da ocorrência, designadamente: **a)** Cópia do relatório de serviço, emitido pela Guarda Nacional Republicana, datado de 22/01/2025; **b)** Fotografias do referido buraco, bem como, do pneu rebentado; **c)** Uma fatura-recibo, emitida pela empresa “João Serra – Comércio de Pneus e Combustíveis, Lda.”, datado de 29/01/2025, com o valor total de **115,01 €** (cento e quinze euros e um cêntimo); **d)** Fotocópia do cartão de cidadão da requerente; **e)** Cópia do livrete do referido veículo; **f)** Cópia do Título de Registo de Propriedade, do qual a requerente é titular. **4** - Do incidente terão resultado danos na viatura da requerente, cujo orçamento de reparação ascende ao valor total de **115,01 €** (cento e quinze euros e um cêntimo). **5** – O serviço municipal competente (Divisão de Obras de Administração Direta e Logística - DOADL) foi consultado e prestou informação, do seguinte teor: “(...) pelas fotos enviadas e depois de visita ao local descrito na reclamação, temos a informar que se encontrava um buraco tapado com recurso a



15/05/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

*betuminoso perto da empresa Maquidonas, serviço esse que não foi executado por estes serviços. Não temos conhecimento se terá sido pela Junta de Freguesia".* **6** – Termos em que, a matéria apresentada permite concluir que não se encontram preenchidos todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, e conseqüentemente, a obrigação de indemnizar pelo Município do Fundão, em virtude de: a) As fotografias enviadas mostram apenas um desnível na estrada, perfeitamente visível; b) Uma circulação cuidada, com velocidade controlada, impediria certamente qualquer acidente; c) No relatório de serviço emitido pela GNR, os mesmos declaram que a requerente apenas deu conta que o pneu se encontrava rebentado *“cerca de trinta (30) minutos mais tarde”*, não sendo, desta forma, possível apurar-se que o rebentamento tenha sido causado, efetivamente, pelo referido buraco. **7** - Pelo exposto, e com base nos elementos de prova juntos ao processo não se encontra suficientemente comprovado o nexo de causalidade entre o facto e os danos que a requerente alega. **V – Proposta de Decisão** **Analizados todos os factos e os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, , entendemos que a Câmara Municipal deve deliberar no sentido da intenção de indeferimento do requerido pela Sr.ª Maria de Lurdes Gonçalves Carvalho Matias e, nessa medida, notificar o mesmo da presente decisão, bem como de que dispõe de 10 dias úteis para oferecer o que tiver por conveniente, em sede de audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Indemnização por danos – Maria de Lurdes Gonçalves Carvalho Matias)

### **Indemnização por danos – Silvina Marques Reis**

Pelo Senhor Vice-presidente foi apresentada à Câmara uma informação da Área Jurídica, datada 16 de abril de 2025, do seguinte teor:

“1 - No dia 28 de fevereiro de 2025, a Câmara Municipal do Fundão, em sede de reunião de câmara, deliberou no sentido de manifestar a intenção de indeferir o pedido de indemnização por danos apresentado pela Sr.ª Silvina Marques Reis, nos termos do previsto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. 2 – Entretanto, a Sr.ª Silvina Marques Reis acrescentou ao processo, via email, alguns documentos necessários para instrução do processo, os quais vieram acrescentar e fundamentar o pedido formulado, a saber: a) Documento Único



15/05/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Automóvel, do qual a requerente é titular; b) Uma fatura referente aos danos de reparação, emitida pela empresa “A MatosCar, S.A.”, no valor total de 95,66€ (noventa e cinco euros e sessenta e seis cêntimos). 3 - Os serviços municipais competentes (Divisão de Obras de Administração Direta e Logística - DOADL) já se tinham pronunciado sobre a presente situação, onde se refere que: “(...) Constatou-se a existência do referido buraco, tendo sido tomada a medida para proceder ao seu tapeamento”. 4 - Sucede que, o Município do Fundão é a entidade a quem compete deliberar sobre tudo o que interessa à comodidade e segurança nas ruas e demais lugares públicos. 5 – Com os novos documentos juntos, encontra-se, assim, suficientemente comprovada a existência de um facto ilícito omissivo imputável ao Município do Fundão, dado que a reclamante apresenta os elementos necessários para instrução do processo. 6 - Termos em que, a matéria apresentada permite concluir que se encontram preenchidos todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, e conseqüentemente a obrigação de indemnizar pelo Município do Fundão. **Proposta de Decisão Analisados todos os factos e os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, somos a informar que os documentos juntos ao processo vieram fundamentar o pedido formulado, pelo que, se considera necessário alterar o sentido da decisão de intenção de indeferimento supra-referida, deferindo-se, se a Câmara Municipal assim o entender, o pedido formulado pela Sr.ª Silvina Marques Reis, devendo ser suportado pela autarquia, o montante de 95,66 € (noventa e cinco euros e sessenta e seis cêntimos), mediante apresentação das respetivas faturas, em virtude do valor a indemnizar ser inferior ao valor da franquia contratual respeitante ao seguro de responsabilidade civil (250,00 €).”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Indemnização por danos – Silvina Marques Reis)

### **Indemnização por danos (decisão final) – Vitor de Jesus Coelho**

Pelo Senhor Vice-presidente foi apresentada à Câmara uma informação da Área Jurídica, datada 3 de abril de 2025, do seguinte teor:

“1 - No dia 28 de fevereiro de 2025, a Câmara Municipal do Fundão, em sede de reunião de câmara, deliberou no sentido de manifestar a intenção de indeferir o pedido de indemnização por danos apresentado pelo Sr. Victor de Jesus Coelho, nos termos do previsto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. 2 - O requerente foi notificado de tal



15/05/2025

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

intenção, por meio do ofício com registo Mydoc n.º 1991, datado de 10 de março de 2025, bem como do prazo de 10 dias para dizer o que se lhe oferecesse por conveniente. 3 – No prazo legalmente estabelecido para a audiência prévia, o requerente nada veio acrescentar ao processo, pelo que, se considera por si aceite a intenção de indeferimento suprarreferida. **Proposta de Decisão Analisados todos os factos e os fundamentos que se deixam acima expostos, propõe-se ao Ex.mo Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Miguel Tarouca Gavinhos, se assim o entender, que se deve manter, na íntegra, o teor da Informação n.º 4/2025/MA/MP/AJ, datada de 27/01/2025, devendo, nessa conformidade, a Câmara Municipal deliberar no sentido do indeferimento definitivo do requerido pelo Sr. Victor de Jesus Coelho.**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Indemnização por danos – Vitor de Jesus Coelho)

### **Regulamento do Prémio de Fotografia Diamantino Gonçalves - ratificação de despacho**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhor Presidente, datada de 9 de maio de 2025, e que se transcreve:

“Considerando o teor do despacho proferido no dia 27 de setembro de 2024, que aprova o Regulamento do Prémio de Fotografia Diamantino Gonçalves; Considerando que o referido regulamento visou enquadrar formalmente a realização desta iniciativa, promovida pelo Município do Fundão, em parceria com o Jornal do Fundão; Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal, delibere no sentido de ratificar o Despacho anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.**”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Regulamento do Prémio de Fotografia Diamantino Gonçalves - ratificação de despacho)

### **Atribuição de apoio financeiro – Associação de Ciclistas do Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhor Vice-presidente, datada de 13 de maio de 2025, e que se transcreve:

“Considerando que o ACF – Associação de Ciclistas do Fundão solicitou a atribuição de um apoio financeiro, destinado a apoiar a realização da prova “Geotour Aldeias de Xisto 2025”



15/05/2025

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

realizada nos dias 21, 22 e 23 de fevereiro de 2025; Considerando que esta é uma prova que já faz parte do calendário de eventos desportivos do concelho do Fundão; Considerando que a prova se realiza em trilhos na encosta da Serra da Gardunha, territórios das Aldeias do Xisto, dando a conhecer melhor a nossa região e a beleza das suas paisagens; Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo; **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio financeiro à ACF – Associação de Ciclistas do Fundão, no valor de €8.500,00 (oito mil e quinhentos euros). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de apoio financeiro – Associação de Ciclistas do Fundão)

### **Atribuição de apoio financeiro – Clube Académico do Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhor Vice-presidente, datada de 13 de maio de 2025, e que se transcreve:

“Considerando que o Clube Académico do Fundão solicitou a atribuição de um apoio financeiro, destinado a apoiar as obras na sua Sede Social, nomeadamente reparação da cobertura, remoção de reboco e pintura de paredes; Considerando que estas obras visam evitar a entrada de águas pluviais através da cobertura; Considerando que este Clube constitui um elemento de vital importância para o apoio, recreativo e desportivo do concelho do Fundão; Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo, **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Clube Académico do Fundão, no valor de €6.000,00 (seis mil euros). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de apoio financeiro – Clube Académico do Fundão)

## **5 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

As informações referidas no texto da ata, encontram-se devidamente arquivadas nos respetivos processos na Divisão de Gestão Urbanística.



15/05/2025

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

### **Alexandra Mendes Martins e Outro – ampliação de edificação destinada a habitação unifamiliar – Castelo Novo**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de ampliação de moradia unifamiliar, sita em Lugar da Ponte, Castelo Novo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Alexandra Mendes Martins e Outro – ampliação de edificação destinada a habitação unifamiliar – Castelo Novo)

### **Diamantino da Silva Antunes e Outra – ampliação de edificação destinada a moradia unifamiliar – Souto da Casa**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de ampliação de edificação destinada a habitação unifamiliar, sita em Barroca da Eira ou Vale de Urso, Souto da Casa.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 7 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Diamantino da Silva Antunes e Outra – ampliação de edificação destinada a moradia unifamiliar – Souto da Casa)

### **José António Pinto de Oliveira Cerejo e Outros – construção de anexo de apoio agrícola – Três Povos**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de construção de anexo de apoio agrícola, sita em Olival do Cemitério na Mouta do Lagar, Salgueiro, Três Povos.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Enviar cópia dos pareceres emitidos pelas entidades referidas



15/05/2025

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

no n.º 4 desta informação; 3 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (José António Pinto de Oliveira Cerejo e Outros – construção de anexo de apoio agrícola – Três Povos)

### **Vanessa Alexandra Pinto dos Santos e Outro – construção de edifício de habitação coletiva – Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de construção de habitação coletiva, sita em Alverca de Cima, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 7 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Vanessa Alexandra Pinto dos Santos e Outro – construção de edifício de habitação coletiva – Fundão)

### **Samuel da Silva Rodrigues – construção de moradia unifamiliar e muros – Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de construção de moradia unifamiliar e muros, sita em São Sebastião, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Samuel da Silva Rodrigues – construção de moradia unifamiliar e muros – Fundão)

### **Claúdio Inácio Pereira e Outra – ampliação de habitação unifamiliar e anexos (legalização) – Silvaes**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de legalização de obras de ampliação de habitação unifamiliar e anexos, sita Sítio da Ponte, Silvaes.



15/05/2025

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Cláudio Inácio Pereira e Outra – ampliação de habitação unifamiliar e anexos (legalização) – Silvares)

### **Cristina Sequeira Salvado – edificação para sistema de rega (legalização) – Castelo Novo**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de legalização de edificação para sistema de rega, sita em Gândaras ou Gardete, Castelo Novo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 5 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Cristina Sequeira Salvado – edificação para sistema de rega (legalização) – Castelo Novo)

### **Gabriel Alves de Ascensão e Outra – alteração e ampliação de habitação unifamiliar (licenciamento) – Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de legalização de alteração e ampliação de habitação unifamiliar, sita em Sítio Gramenesa ou Tapada, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Gabriel Alves de Ascensão e Outra – alteração e ampliação de habitação unifamiliar (licenciamento) – Fundão)



15/05/2025

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

### **Isidro Braz Antunes – ampliação de habitação unifamiliar e anexos (legalização) – Alcaria**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de legalização de ampliação de habitação unifamiliar e anexos, sita em Monteiro, Alcaria.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 5 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Isidro Braz Antunes – ampliação de habitação unifamiliar e anexos (legalização) – Alcaria)

### **Susana Sequeira Salvado – edificação para sistema de rega (legalização) – Castelo Novo**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de legalização de edificação para sistema rega, sita em Gândaras ou Gardete, Castelo Novo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 5 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Susana Sequeira Salvado – edificação para sistema de rega (legalização) – Castelo Novo)

### **José Pedro Bernardino – alteração de uso de fração para habitação – Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à comunicação prévia com prazo, relativa à operação de alteração de uso de fração, para habitação, sita em Loteamento da Cartel, Lote H, Fração B, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A admissão da comunicação prévia com prazo para a alteração de utilização prevista e notificar o comunicante, nos termos do n.º 6 da informação técnica prestada.”



15/05/2025

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (José Pedro Bernardino – alteração de uso de fração para habitação – Fundão)

### **Sara Raquel da Silva Almeida – alteração de uso de fração – Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à comunicação prévia com prazo, relativa à operação de alteração de uso de fração, sem operação urbanística prévia, para instalação de espaço de jogo e recreio, sita em Vale de Canas, São Marcos, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A admissão da comunicação prévia com prazo para a alteração de utilização prevista e notificar o comunicante, nos termos do n.º 6 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Sara Raquel da Silva Almeida – alteração de uso de fração – Fundão)

### **Município do Fundão – obra de alteração de um edifício destinado a habitação coletiva – Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de obras de alteração de um edifício destinado a habitação coletiva, sita em Beco dos Borracheiros, n.ºs 10 e 12, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A aprovação do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento dessa decisão ao executivo e ao técnico autor do projeto, de acordo com o n.º 7, nos termos legais do CPA.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Município do Fundão – obra de alteração de um edifício destinado a habitação coletiva – Fundão)

### **Município do Fundão – requalificação de espaço público – Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de requalificação de espaço público, na Rua da Quintã e transversais, Fundão.



15/05/2025

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A aprovação do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento dessa decisão ao executivo e ao técnico autor do projeto, de acordo com o n.º 7 nos termos legais do CPA.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Município do Fundão – requalificação de espaço público – Fundão)

### **Município do Fundão – ampliação de edificação destinada a habitação coletiva – Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de ampliação de edificação destinada a habitação coletiva, na Travessa da Queimada, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A aprovação do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento dessa decisão ao executivo e ao técnico autor do projeto, de acordo com o n.º 6, nos termos legais do CPA.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Município do Fundão – ampliação de edificação destinada a habitação coletiva – Fundão)

### **Município do Fundão – obras de construção de um armazém para armazenamento de produtos fitossanitários e farmacêuticos – Centro Agrotech – Fundão**

Foi à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de obras de construção de um armazém para armazenamento de produtos fitossanitários e farmacêuticos – Centro Agrotech, na Quinta da Senhora da Luz, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A aprovação do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento dessa decisão ao executivo e ao técnico autor do projeto, de acordo com o n.º 7, nos termos legais do CPA.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Município do Fundão – obras de construção de um armazém para armazenamento de produtos fitossanitários e farmacêuticos – Centro Agrotech – Fundão)



15/05/2025

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

### **Centro Social Flor de Oliveira – obra de legalização, alteração e ampliação de Escola Primária para Estrutura Residencial para Pessoas Idosas – Orca**

Foi à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de obra de legalização, alteração e ampliação de Escola Primária para Estrutura Residencial para Pessoas Idosas - ERPI, na Rua das Alminhas, n.º1, Orca.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A Exma. Câmara deliberar, caso o requerente assim determine, não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes de utilização coletiva ficando, nesse caso, a operação sujeita a compensação nos termos do artigo 49.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE); 2 – O deferimento do projeto de arquitetura, nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 3 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Centro Social Flor de Oliveira – obra de legalização, alteração e ampliação de Escola Primária para Estrutura Residencial para Pessoas Idosas – Orca)

### **SANICOBÉ – Associação de Defesa Sanitária Cova da Beira – alteração ao edifício – Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de alteração de edifício – Farmácia Veterinária, sita em Tapada da Meia Légua, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (SANICOBÉ – Associação de Defesa Sanitária Cova da Beira – alteração ao edifício – Fundão)

### **IMARVEST – Investimentos Imobiliários, Lda. – construção de habitação unifamiliar - Fundão – parecer n.º DGU.117/25**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de construção de habitação unifamiliar, lote 70, sita em Loteamento Tapada de S. Marcos, Fundão.



15/05/2025

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A admissão da comunicação prévia para a realização da operação urbanística e dar conhecimento ao comunicante, nas condições apontadas no n.º 5 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (IMARVEST – Investimentos Imobiliários, Lda. – construção de habitação unifamiliar - Fundão – parecer n.º DGU.117/25)

### **IMARVEST – Investimentos Imobiliários, Lda. – construção de habitação unifamiliar – Fundão – parecer n.º DGU.116/25**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de construção de habitação unifamiliar, lote 20, sito em Loteamento Tapada de S. Marcos, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A admissão da comunicação prévia para realização da operação urbanística e dar conhecimento ao comunicante, nas condições apontadas no n.º 5 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (IMARVEST – Investimentos Imobiliários, Lda. – construção de habitação unifamiliar – Fundão – parecer n.º DGU.116/25)

### **Days of Luck Unipessoal, Lda. – sobre-equipamento da Central Solar Fotovoltaica do Fundão – Pêro Viseu**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de construção de sobre-equipamento da Central Solar Fotovoltaica do Fundão, Pêro Viseu.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Notificar o requerente: conforme e nos termos propostos no n.º 7 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Days of Luck Unipessoal, Lda. – sobre-equipamento da Central Solar Fotovoltaica do Fundão – Pêro Viseu)



15/05/2025

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

### **Vero Green, S.A. – parque solar fotovoltaico do Fundão – Telhado**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de construção de Parque Solar Fotovoltaico do Fundão, Telhado.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: • Que em sede de Reunião de Câmara **se reconheça o interesse municipal e se delibere remeter a Assembleia Municipal**, para emissão da **declaração de interesse municipal**, nos termos do n.º 7 do art.º 11.º do Plano Diretor Municipal - PDM; • O **deferimento** da pretensão nas condições referidas nos pontos 1 e 2 do n.º 6 da presente informação técnica; . • Dar conhecimento – nos termos legais do CPA -, dessa decisão ao req. e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Vero Green, S.A. – parque solar fotovoltaico do Fundão – Telhado)

### **IMARVEST – Investimentos Imobiliários, Lda. – licenciamento de operação de loteamento – União das Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao pedido de licenciamento para operação de loteamento, em Taliscas, União das Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido nas condições do número 7, da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA -, dessa decisão ao requerente: e nos termos do número 8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (IMARVEST – Investimentos Imobiliários, Lda. – licenciamento de operação de loteamento – União das Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo)

### **IMARVEST – Investimentos Imobiliários, Lda. – pedido de informação prévia para edificação destinada a indústria, armazém e atividades complementares de apoio – Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao pedido de informação prévia para edificação destinada a indústria, armazém e atividades complementares de apoio, em Taliscas, Fundão.



15/05/2025

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Notificar o requerente: conforme e nos termos propostos no n.º 8 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (IMARVEST – Investimentos Imobiliários, Lda. – pedido de informação prévia para edificação destinada a indústria, armazém e atividades complementares de apoio – Fundão)

### **NOS Comunicações, S.A. – receção definitiva das obras de urbanização – Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à receção definitiva das obras de urbanização, em Rua do Loteamento Rebordão, Rua Conselheiro José Alves Monteiro, Rua dos Três Lagares, Largo da Nossa Sra. Da Conceição, Estrada N343, Rua Loteamento Manuel Correia, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido: na base da proposta do n.º 4, da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA -, dessa decisão ao requerente.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (NOS Comunicações, S.A. – receção definitiva das obras de urbanização – Fundão)

### **NOS Comunicações, S.A. – instalação de redes de telecomunicações em infraestruturas aptas pré-existentes – Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao pedido de autorização para execução de mera passagem de cabo em condutas já existentes, por um período de tempo de **6 dias**, na Rua Cidade da Covilhã, Avenida da Liberdade, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido: nas condições apontadas no ponto 1 do n.º 3 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA -, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 4.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (NOS Comunicações, S.A. – instalação de redes de telecomunicações em infraestruturas aptas pré-existentes – Fundão)



15/05/2025

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

### **Claúdia Sofia Mendes Fragueiro – redução de taxas (ARU) – Castelo Novo**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à redução de taxas, no âmbito da ARU de Castelo Novo, em 50% do valor total pela emissão do alvará de licença de obras de edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua da Gardunha, n.º24 e 26, Castelo Novo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido de redução do pagamento de taxas, de acordo com a proposta do n.º 5 da informação técnico administrativa prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA dessa decisão à requerente, e nos termos do n.º 5.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Claúdia Sofia Mendes Fragueiro – redução de taxas (ARU) – Castelo Novo)

### **Jorge Fernando Rolão Proença – isenção do pagamento de taxas – Telhado**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao pedido de isenção do pagamento de taxas para construção de habitação unifamiliar, sito em Ripado, Telhado.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido de isenção do pagamento de taxas, de acordo com a proposta do n.º 5 da informação técnico administrativa prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA dessa decisão ao requerente, e nos termos do n.º 5.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Jorge Fernando Rolão Proença – isenção do pagamento de taxas – Telhado)

### **Coviconcebe – Consultores Engenharia, Unipessoal, Lda. – redução de taxas (ARU) – Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao pedido de redução de taxas, no âmbito da ARU – Fundão, em 50% do valor total pela emissão do alvará de licença de obras de edifício de habitação multifamiliar, sito na Rua dos Três Lagares, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido de redução do pagamento de taxas, de acordo com a proposta do n.º 5 da informação técnico administrativa prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA dessa decisão à requerente, e nos termos do n.º 5.”



15/05/2025

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Coviconcebe – Consultores Engenharia, Unipessoal, Lda. – redução de taxas (ARU) – Fundão)

### **José Estevão Rodrigues – compropriedade – Castelejo**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, em Charcos, Castelejo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 4 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (José Estevão Rodrigues – compropriedade – Castelejo)

### **Telma Clara – compropriedade – Barroca**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, em Pomares, Barroca.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 4 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Telma Clara – compropriedade – Barroca)

## **6 – INFORMAÇÕES**

### **Balancete do dia 12 de maio de 2025**

Total de Disponibilidades -----	826.457,85€
Total de Movimentos de Tesouraria -----	936.668,21€
Operações Orçamentais -----	420.465,00 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento do balancete relativo ao dia 12 de maio de 2025.



15/05/2025

## *MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, nos termos da lei, vai ser por si assinada e por Maria Isabel Carvalho Campos, Diretora do Departamento de Administração e Finanças.

O Presidente da Câmara,



A Diretora de Departamento,

